

## FESTIVAL DE OPORTUNIDADES

### ONIX

ENTRADA DE **R\$ 46.990,00**  
+ PARCELAS REDUZIDAS DE **R\$ 999,00**



### TRACKER PREMIER

BÔNUS DE VALORIZAÇÃO DE **R\$ 8 MIL**  
+ **TAXA ZERO\***  
\* com usado na troca



### EQUINOX

DESCONTO DE **R\$ 10 MIL** + **SUPER TAXA ZERO**



**HOJE ATÉ AS 17H**



Umuarama Cianorte  
☎ 44 3621-3000 ☎ 44 3619-7100 WWW.UVEL.COM.BR

Imagem meramente ilustrativa. Consulte condições. Ofertas válidas enquanto durarem os estoques.

## REAJUSTE

# Procon apura que o litro do diesel sobe 20% nos postos de Umuarama



O Procon Umuarama divulgou ontem mais uma pesquisa realizada em 42 empresas revendedoras de combustíveis (inclusive nos distritos). O resultado é que em apenas 10 dias o diesel aumentou 20% e a gasolina 6,8% – apenas o etanol manteve o mesmo preço médio do levantamento anterior. No País, o preço médio do litro do diesel disparou 8,3% nos postos de abastecimento na semana de 13 a 19 de agosto, para R\$ 5,50, refletindo parte do aumento de preços da Petrobras no dia 16, que reajustou o combustível em 28,5%. A gasolina teve alta de 2,2%, com preço médio de R\$ 5,65 por litro, segundo levantamento semanal da (ANP). Página A3

### REGIONAL

**Juiz de Direito da comarca de Alto Piquiri faz palestra em Brasilândia**

Página A5

### CONTRABANDO

**Caminhonete furtada na Expo Umuarama é apreendida com cigarros**

Página A6

Alta elevada do diesel prejudica o transporte do País. Motoristas que dependem de fretes já estão preocupados



**AVANÇA O ASFALTO NA ESTRADA JURUPOCA** - O primeiro trecho da Estrada Jurupoca já recebe a pavimentação asfáltica. Foi iniciada a aplicação de massa asfáltica em uma extensão de 200 metros. O prefeito Celso Pozzobom e o secretário de Agricultura, João Megda visitaram a obra. Página A5



**NA FUGA, ABANDONA NAMORADA GRÁVIDA** - A PRF realizou ontem uma operação em Terra Roxa e resultou na prisão de uma mulher grávida que estava com um Volks Voyage com 99 quilos de maconha, abandonado pelo namorado dela. Página A6

## Coluna Ilustradas

## EM BRASÍLIA

## STF tem maioria para colocar Zambelli no banco dos réus por perseguição armada em SP

O Supremo Tribunal Federal já tem maioria para colocar a deputada Carla Zambelli (PL-SP) no banco dos réus por perseguir, de arma em punho, um homem negro - Luan Araújo, jornalista - pelas ruas de São Paulo na véspera do segundo turno das eleições de 2022. Cinco ministros acompanharam o relator, Gilmar Mendes, no entendimento de que há evidências para a abertura de uma ação penal contra a bolsonarista por supostos crimes de porte ilegal de arma de fogo e constrangimento ilegal com emprego de arma de fogo.

Ao final do julgamento sobre a procedência da acusação da Procuradoria-Geral da República, a deputada será instada a apresentar sua defesa. Em seguida, terá início a instrução do processo, com a oitiva de testemunhas e produção de outras provas. Ao fim, será marcado o julgamento em que o STF decidirá se condena ou não Zambelli. Não há data para que isso ocorra.

Agora ré, Zambelli ainda é alvo de outras investigações no Supremo Tribunal Federal. No início de agosto ela teve a casa vasculhada pela Polícia Federal no bojo do inquérito sobre a suposta invasão aos sistemas do Conselho Nacional de Justiça com a inserção de uma ordem de prisão falsa contra o ministro Alexandre de Moraes.

No campo da política, a parlamentar está isolada no PL. O partido considera como certa a cassação da bolsonarista.

## Zanin vota para permitir que magistrados julguem clientes de familiares

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin votou para derrubar uma lei que prevê o impedimento de juízes nos casos em que seus cônjuges ou parentes atuem por meio de escritório de advocacia. A ação foi apresentada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e é julgada no plenário virtual da Corte que vai até segunda-feira, 21. Com o voto de Zanin, o placar empatou em 3 a 3.

Zanin argumentou que a relação entre o advogado e o seu cliente é sigilosa e disse que a regra é difícil de aplicar. "Tanto os clientes quanto os advogados não são obrigados a permanecer no mesmo escritório. É a regra da iniciativa privada. Os vínculos se alteram tanto entre os advogados e os escritórios como entre os escritórios e os seus clientes. O controle, então, por parte do magistrado é praticamente impossível", afirmou.

Ele também afirmou que o impedimento cria uma pressão sobre os advogados parentes de magistrados. A esposa de Zanin, Valeska Martins, é advogada no escritório fundado pelo casal. Os dois atuaram juntos na defesa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nos processos da Lava Jato. Além de Valeska, as esposas dos ministros Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Dias Toffoli também atuam em escritórios de advocacia, e os ministros Luiz Fux e Edson Fachin tem filhos advogados.

## Ciro Nogueira reitera promessa de punição se PP embarcar no governo

O senador Ciro Nogueira, presidente do Progressistas (PP), voltou a assegurar nesta sexta-feira que o partido vai punir filiados que assumirem cargo no governo, apesar das movimentações do presidente da Câmara, Arthur Lira, da mesma sigla, para emplacar um nome na reforma ministerial.

Após participar de um fórum sobre inteligência artificial da Fundação Milton Campos (FMC), braço de estudos políticos da legenda, Nogueira adiantou que o integrante do partido que assumir um ministério será "sumariamente afastado" das decisões partidárias. "Já manifestei de forma bem clara que sou contra a participação do nosso partido", disse o senador, acrescentando que o PP não tem sinergia com o governo.

Lira também participou da abertura do fórum, realizado em um espaço de eventos na zona sul da capital paulista, mas deixou o local logo após encerrar sua fala, antes de terminar o primeiro painel.

Apesar de prometer o afastamento das decisões do partido, Ciro Nogueira ponderou que o PP não vai expulsar filiados que assumirem cargos do Executivo. "Não é de nossa história, de nossa trajetória, expulsar pessoas que pensam de outra forma, temos que respeitar", declarou o senador, frisando, porém, que a maioria dos correligionários não quer fazer parte do governo.

## PF prende comandante da PM no DF, coronéis, major e tenente por omissão no 8 de janeiro

São Paulo - A Polícia Federal (PF) abriu na manhã desta sexta-feira, 18, uma operação contra a cúpula da Polícia Militar do Distrito Federal no bojo de investigação sobre suposta omissão ante os atos golpistas de 8 de janeiro. Agentes foram às ruas para cumprir sete mandados de prisão preventiva, além de ordens de busca e apreensão, bloqueio de bens e afastamento das funções públicas. Entre os detidos está o comandante da PM em Brasília Klepter Rosa Gonçalves.

As diligências foram autorizadas pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do inquérito sobre suposta omissão de autoridades ante o levante antidemocrático, e foram requeridas quando a Procuradoria-Geral da República denunciou oficiais ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Na acusação levada ao STF, a PGR narra que provas colhidas no bojo do inquérito apontam para a omissão dos oficiais. O órgão diz que "havia profunda contaminação ideológica de parte dos oficiais da Polícia Militar do DF que se mostrou adepta de teorias conspiratórias sobre fraudes eleitorais e de teorias golpistas".

"Há ainda menção a provas de que os agentes - que ocupavam cargos de comando da corporação - receberam, antes de 8 de janeiro de 2023, diversas informações de inteligência que indicavam as intenções golpistas do movimento e o risco iminente da efetiva invasão às sedes dos Três Poderes", indicou a PGR em nota.

A avaliação do Ministério Público Federal é a de que os oficiais "conheciam previamente os riscos e aderiram de forma dolosa ao resultado criminoso previsível, omitindo-se no cumprimento do dever funcional de agir".

A denúncia versa sobre supostos crimes de omissão, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, dano qualificado, deterioração de patrimônio tombado, com violação de deveres e ingerência da norma.

## Defesas

A defesa do coronel Fábio Vieira se manifestou sobre a operação. "A defesa do Coronel Fábio Vieira manifesta absoluta preocupação quanto à incorreção conceitual e a aplicação metodológica equivocada da teoria da omissão imprópria, bem como pelo manejo destoante das cautelares penais, apartado da racionalidade judicial e da construção

interpretativa historicamente adotada pelo Supremo Tribunal Federal. Não se deve prescindir da fundamentação e dos pressupostos corretos da prisão e do controle do Estado pelo Direito. A defesa técnica anseia a análise criteriosa da prisão pelo Supremo Tribunal Federal, por sua composição colegiada, reforçando

a crença de que haverá observância ao desenvolvimento dogmático já estruturado e a aplicação da interpretação judicial amparada por critérios racionais. A Democracia defensiva exige respostas institucionais sustentadas pela correção teórica e pela racionalidade judicial" O espaço está aberto para outras manifestações.

## Militares da PM do DF alvos da acusação:

- Coronel Fábio Augusto Vieira, ex-comandante-geral da PMDF (preso preventivamente nesta sexta);

- Coronel Klepter Rosa Gonçalves, ex-subcomandante da PMDF, que foi nomeado comandante-geral no dia 15 de fevereiro (preso preventivamente nesta sexta);

- Coronel Jorge Eduardo Naime Barreto, ex-comandante do Departamento de Operações, que saiu de licença (já estava preso);

- Coronel Paulo José Ferreira de Sousa Bezerra, que substituiu Naime no 8 de janeiro (preso preventivamente nesta sexta);

- Coronel Marcelo Casimiro Vasconcelos Rodrigues, ex-chefe do 1º Comando de Policiamento Regional da PMDF (preso preventivamente nesta sexta);

- Major Flávio Silvestre de Alencar (já preso);

- Tenente Rafael Pereira Martins (preso preventivamente nesta sexta);

## Procuradoria achou mensagens conspiratórias de coronéis da PM-DF; 'A cobra vai fumar'

São Paulo - Ao denunciar a cúpula da Polícia Militar do Distrito Federal por omissão ante o 8 de janeiro, a Procuradoria-Geral da República narrou como coronéis trocaram mensagens com teorias conspiratórias após a derrota do ex-presidente Jair Bolsonaro nas urnas, evidenciando uma 'contaminação ideológica' dos oficiais por teorias sobre fraudes eleitorais e de teorias golpistas. "Em diálogos entre si, os mais altos oficiais demonstraram que ansiavam por um levante popular contra as eleições regulares, com tomada violenta do poder". De acordo com a PGR, o dia 8 de janeiro 'foi a oportunidade' que os oficiais enxergaram 'para a concretização de suas aspirações inconstitucionais e golpistas, razão pela qual deixaram de agir como deveriam'. Para a Procuradoria, os PMs atuaram de modo a 'levar à inoperabilidade' da corporação, com vistas a 'viabilizar um golpe de Estado, esperando-se adesão das Forças Armadas'.

As informações levaram à abertura da Operação Incúria na manhã desta sexta-feira, 18, com o objetivo de prender preventivamente a cúpula da PM no Distrito Federal. As medidas cautelares foram requeridas sob o argumento de que os militares teriam apagado mensagens trocadas sobre a intentona golpista.

"Em liberdade, esses oficiais, que traíram as missões

constitucionais e legais da Polícia Militar do Distrito Federal, representam grave risco à ordem pública e à segurança do Distrito Federal e da União", argumentou a PGR ao requerer a prisão dos militares.

Na peça de quase 200 páginas, a PGR detalha as condutas de cada um dos oficiais. Narra, por exemplo, que o major Flávio Silvestre de Alencar 'incitou os demais policiais a ações subversivas, fomentando que a PM deixasse o povo invadir o Congresso Nacional'.

"Em 08 de janeiro de 2023, no comando de uma tropa, dentro do Congresso Nacional, Flávio tratou de executar seu plano: nada fez, na expectativa de ver concretizado o golpe de Estado que buscavam os insurgentes, esperando a adesão das Forças Armadas ou de forças de segurança ao levante, anseios que explicitou em diversos de seus diálogos".

Segundo a PGR, as peças de desinformação que circulavam entre o alto oficialato da PMDF 'demonstravam expectativa de mobilização popular para garantir Jair Bolsonaro no poder, em desrespeito ao resultado das eleições presidenciais'. "Contaminada ideologicamente, a cúpula da PMDF, especialmente pelos ora denunciados, esperava uma insurgência popular que poderia assegurar a permanência de Bolsonaro na Presidência da República", narrou o MPF.

## Ciro Nogueira reitera promessa de punição se PP embarcar no governo

São Paulo - O senador Ciro Nogueira, presidente do Progressistas (PP), voltou a assegurar nesta sexta-feira que o partido vai punir filiados que assumirem cargo no governo, apesar das movimentações do presidente da Câmara, Arthur Lira, da mesma sigla, para emplacar um nome na reforma ministerial.

Após participar de um fórum sobre inteligência artificial da Fundação Milton Campos (FMC), braço de estudos políticos da legenda, Nogueira adiantou que o integrante do partido que assumir um ministério será "sumariamente afastado" das decisões partidárias. "Já manifestei de forma bem clara que sou contra a participação do nosso partido", disse o senador, acrescentando

que o PP não tem sinergia com o governo.

Lira também participou da abertura do fórum, realizado em um espaço de eventos na zona sul da capital paulista, mas deixou o local logo após encerrar sua fala, antes de terminar o primeiro painel. Apesar de prometer o afastamento das decisões do partido, Ciro Nogueira ponderou que o PP não vai expulsar filiados que assumirem cargos do Executivo. "Não é de nossa história, de nossa trajetória, expulsar pessoas que pensam de outra forma, temos que respeitar", declarou o senador, frisando, porém, que a maioria dos correligionários não quer fazer parte do governo.

## Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO  
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR  
www.ilustrado.com.br

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

## EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

## REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

## ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

## CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

## COMERCIAL

(44) 3621-2502  
comercial@ilustrado.com.br

## FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

## FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
faleconosco@ilustrado.com.br

## SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

## FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade dos seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FIQUE DE OLHO

# Em 10 dias, diesel sobe 20% e gasolina aumenta quase 7% em Umuarama

Atento à flutuação constante nos preços dos combustíveis praticados na cidade, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulgou na tarde desta sexta-feira (18) mais uma pesquisa realizada em 42 empresas revendedoras (inclusive nos distritos). O resultado é que em apenas 10 dias o diesel aumentou 20% e a gasolina 6,8% – apenas o etanol manteve o mesmo preço médio do levantamento anterior.

A indicação do secretário do Procon, Antonio Comparsi de Mello, é para que o consumidor fique atento aos preços praticados e que avalie o custo-benefício, a procedência e a qualidade

do combustível. “Identificamos uma coincidência neste levantamento: a gasolina e o diesel mais baratos em Umuarama custam R\$ 5,37 o litro e os mais caros R\$ 5,99, o que representa uma diferença de 11,5%. O etanol mais barato foi encontrado a R\$ 3,35 e o mais caro a R\$ 3,95, uma variação de 17,9%”, relata o advogado.

Ele comenta que, segundo a política brasileira a respeito do tema, os preços dos combustíveis podem ser aumentados sem que a justiça determine ser algo ilegal. “Os preços finais ao consumidor, aqueles praticados na bomba, são feitos pelo mercado e pelos agentes que nele atuam – as refinarias, a Petrobras e acionistas, as



usinas, as distribuidoras e os postos de combustíveis, que chegam a um valor que acham correto. Porém, além

de não abastecer em um posto X ou posto Y, o consumidor tem o direito de acionar o Procon caso identificar que

os aumentos são excessivos e, desta forma, iremos verificar uma possível prática abusiva”, detalha.

Comparsi acrescenta ainda que na fiscalização do setor de combustíveis, o Procon trabalha em conjunto com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), com a Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes (Corf), da Polícia Civil. “Temos, como órgão de defesa e proteção do consumidor, toda uma estrutura para atuação. E é por isso que estamos diariamente atentos e de portas abertas para atender o cidadão de Umuarama e da região”, pontua.

## Etanol ou gasolina?

Assim como indicou a pesquisa anterior, realizada em 7 e 8 de agosto, em Umuarama continua valendo a pena abastecer com etanol, considerando que o custo do litro em relação à gasolina está em 64%. “Como a autonomia do veículo abastecido com álcool é, em média, 30% menor, para ser vantajosa a sua utilização o preço do litro também precisa ser 30% menor”, esclarece Comparsi, indicando que o Procon Umuarama funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem fechar para almoço, e o telefone para contato é o (44) 3621-5600.

## Paraná fecha parceria com a Microsoft para oferta de cursos gratuitos

O Governo do Paraná, através da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), fechou uma parceria com a Microsoft para oferta de cursos de qualificação gratuitos em temas como produtividade, tecnologia da informação (TI) e finanças, através da difusão da plataforma Escola do Trabalhador 4.0.

Os cursos possuem qualificação para os níveis iniciante, intermediário e conhecimento avançado. Eles contemplam as áreas de letramento digital, produtividade pessoal, introdução à programação, produtividade colaborativa, administrador de TI, desenvolvedor de programador em software, profissional de Inteligência Artificial, analista de dados, analista de segurança, engenheiro de dados, educação financeira via Excel, entre outros.

Todos os cursos serão realizados por ensino à



distância. O projeto de qualificação será incorporado nos programas de Agências de Inovação, que estão sendo implementadas em algumas cidades do Estado, e também nos Núcleos Regionais de Inovação, que contam com investimento de R\$ 15 milhões em 10 municípios -polo estratégicos.

O secretário da Ino-

vação, Marcelo Rangel, ressaltou a importância de divulgação e disponibilização de cursos na área de TI. “O acesso ao ensino é fundamental para o desenvolvimento do Paraná. Estamos firmando uma parceria muito importante com a Microsoft para disponibilizar cursos totalmente gratuitos. Vamos levar esses cursos para nossas Agên-

cias de Inovação, que estão sendo implementadas nos municípios menores, para levar qualificação na área de inovação e tecnologia”, afirmou.

### QUALIFICAÇÃO

A parceria com a Microsoft é mais um avanço da Secretaria da Inovação em programas de qualificação. A SEI já possui o Qualifica Mais, que vai oferecer 10 mil vagas para qualificação profissional, todas gratuitas e disponíveis para qualquer cidadão. Atualmente, estão abertas inscrições para novas instituições ofertarem cursos para população.

Iniciado em 2022, o programa conta com a parceria de empresas credenciadas, como a escola DIO, e já ofereceu bootcamps de HTML, CSS, JavaScript, NET C#, JAVA e JavaScript para criação de jogos, com 800 inscritos. Atualmente, dois cursos da DIO estão com inscrições gratuitas.

## Secretaria de Agricultura busca apoio do Estado para projetos de desenvolvimento



O secretário da Agricultura de Umuarama, João Donizeti Megda, esteve em audiência no início desta semana com o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, em Curitiba, discutindo projetos para o setor agropecuário do município. Seis protocolos de projetos foram entregues e serão encaminhados pelo secretário, atendendo diversos segmentos da cadeia produtiva local.

João Megda disse que o apoio do Estado é muito importante para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária de Umuarama e região, e que a administração municipal tem recebido uma atenção especial do governo do Estado.

“Contando com esta parceria protocolamos vários projetos nossos na Secretaria da Agricultura. Junto com o prefeito Celso Pozzobom, apoiamos os produtores com uma série de ações locais e buscamos o respaldo do governo para ampliar os incentivos e para, lá na frente, aumentar a produção e a renda no campo”, apontou.

Dentro os projetos em que o município busca o apoio do Estado está a proposta de reestruturação das feiras livres realizadas em Umuarama, a ampliação da participação no Programa Estadual de Aquisição de Alimentos, parceria para a implantação de uma panifi-

cadora comunitária e apoio para a modernização das centrais de recebimento e distribuição de alimentos.

O município também solicitou o apoio do governo do Estado para ampliar a estrutura de manutenção e conservação das estradas rurais, garantindo a trafegabilidade aos produtores, e protocolou ainda o pedido de liberação de um kit para ultrassonografia em animais, que inclui veículo e os equipamentos necessários. “Em nome do governador Ratinho Junior, o secretário Ortigara foi bem receptivo e sinalizou positivamente. Disse que os nossos projetos devem prosperar e que, em breve, devemos ter novidades”, completou João Megda.

### POÇOS ARTESIANOS

O secretário aproveitou a visita à capital para um encontro com o deputado estadual e secretário do Turismo, Márcio Nunes, onde solicitou o apoio do Estado para a instalação de seis poços artesianos comunitários na zona rural de Umuarama. Cada unidade poderá atender vários agricultores. A água será destinada ao uso geral das propriedades e para abastecer bebedouros destinados às criações de animais. O custo aproximado para perfuração e instalação de cada poço artesiano é de R\$ 70 mil e a implantação está em fase final de estudos.

## Ministério da Saúde confirma primeiro caso da nova variante Éris da covid-19 no Brasil

São Paulo - O Brasil confirmou o primeiro caso da variante EG.5 da covid-19, uma subvariante da Ômicron, conhecida popularmente como Éris, no Estado de São Paulo, segundo informações do Ministério da Saúde.

Conforme a pasta, a notificação veio do Estado de São Paulo na noite desta quinta-feira, 17. Trata-se de uma paciente do sexo feminino, com 71 anos de idade, que reside na capital paulista. Atualmente, este é o tipo mais comum no mundo todo. A Organização Mundial de Saúde (OMS) já registrou casos desta nova cepa em ao menos 51 países.

De acordo com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs), a paciente já está curada, tendo apresentado os primeiros sintomas de febre, tosse, fadiga e dor de cabeça em 30 de julho, sendo que fez a coleta para exame laboratorial em 8 de agosto. “A informação é de que a senhora está com o esquema vacinal completo”, afirma o ministério.

Apesar da confirmação, o ministério reforça que a situação permanece estável no País e afirma que

monitora permanentemente o cenário epidemiológico da doença.

Conforme a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES), a paciente chegou a dar entrada em unidade hospitalar privada no dia 3 de agosto, mas teve alta médica no dia seguinte. Na quinta-feira, o Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) recebeu a confirmação do primeiro caso da nova cepa EG.5, por meio do laboratório de hospital privado da capital paulista.

### Sequenciamento

A secretaria estadual afirma ainda que a confirmação de variantes ocorre por meio de sequenciamento genético. “A pasta mantém o monitoramento do cenário epidemiológico em todo o território estadual. A investigação epidemiológica será realizada pela vigilância municipal”, disse em nota.

“Monitoramos e avaliamos permanentemente as evidências científicas mais atuais em nível internacional e o cenário epidemiológico da covid-19. A pasta está atenta às informações sobre novas subvariantes e mantém contato permanente com a Organização

Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS sobre o cenário internacional”, ressaltou em nota o Ministério da Saúde

### Vacina

Ainda de acordo com o ministério, para evitar casos graves, a vacinação é a principal medida de proteção. “A recomendação da vacinação como principal medida de combate à covid-19 se torna cada vez mais importante, com atualização das doses de reforço para prevenção da doença”, disse em comunicado.

### ALERTA

Antes da confirmação do primeiro caso no Brasil, na manhã de quinta-feira, a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) já havia feito alerta sobre a variante. A SBI recomendou o uso de máscaras pela população de risco, como idosos, gestantes e imunodeprimidos, em ambientes fechados.

A cepa possui mutações que conferem maior capacidade de transmissão e de escape imune, tornando-a capaz de aumentar o número de casos mundialmente e se tornar a cepa predominante. Apesar destas características, a OMS classificou a EG.5 como de baixo risco para a saúde pública em nível global uma vez que não apresentou mudanças no padrão de gravidade de doença (hospitalização e óbitos) comparada às demais.



## Papo rápido

- Qual é a vantagem de dever muito sobre dever pouco?  
- É que, quando devemos pouco, temos que ir ao banco. Quando devemos muito, o banco vem até nós...

## Vende-se mansão

Mansão de Galvão Bueno em Londrina vai a leilão para pagamento de dívida.  
A 'meia-água' está avaliada em R\$ 22 milhões.  
Tô sem dinheiro miúdo, senão daria um lance...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 19 de Agosto de 2023  
www.ilustrado.com.br



## Prefeitura de Alto Paraíso revitalização avenida central

Nesta semana tiveram início as obras de revitalização da Avenida Pedro Amaro dos Santos, a avenida central de Alto Paraíso, importante obra que irá modernizar e dar uma

nova cara a principal via da cidade. O prefeito Dércio Jardim informou que o projeto paisagístico é dos mais modernos e estará pronto em pouco tempo.

## Companheiro doidão

Daniel Ortega, chefe da ditadura nicaragüense, confiscou bens móveis e imóveis da Universidade da Companhia de Jesus da Nicarágua com "acusações falsas e infundadas" de ser um "centro de terrorismo".

Lula, que é parceiro de ideologias do ditador, não dá um pio contra os abusos.

Afinal, companheiro é companheiro e...

## Policromático

Deus, as vezes, castiga algumas pessoas dando-lhes muito dinheiro...

## Do Marvadão

Com urna eletrônica ou com papel, se a eleição para presidente fosse hoje, qual seria o resultado?  
- Celso Ribeiro.

## Bernardi escritor

O escritor, jornalista, advogado e professor Jorge Bernardi, de Curitiba, lançou o livro "Angela, Angelina, Angélica", um romance histórico baseado em fatos reais. Bernardi vinha muito à Umuarama quando era vereador na capital, onde cumpriu sete mandatos.

Aqui, era recepcionado pelo correligionário e amigo Mauro Spina, de saudosa memória.

## Ministérios inúteis

O governo da Argentina tem 18 ministérios.

O candidato Javier Milei anunciou que pretende cortar para apenas oito ministérios, caso vença a eleição presidencial.

A companheira agarrada ao sistema "meu cargo, minha vida" quer ver Milei pelas costas.

Já o eleitor, a julgar pelo resultado da prévia eleitoral, quer vê-lo na presidência.

## Ele disse:

"Por ele ser uma pessoa séria, autêntica, talvez seja incompreendido. O Bolsonaro é o maior líder que o Brasil já conheceu, é o maior líder de nossa história. Vamos sempre tratá-lo como presidente de honra de nosso partido".

De Valdemar Costa Neto, num vídeo publicado em suas redes sociais em defesa do ex-presidente.

## Exportar fascismo

O cientista indiano radicado nos Estados Unidos, Rattan Lai, Prêmio Nobel da Paz em 2007 e vencedor do Prêmio Mundial da Alimentação em 2020, propõe que o programa brasileiro de Agricultura sirva como modelo para outros países pobres e em desenvolvimento.

O agro é recomendado como modelo para o mundo, e por um cientista premiado com o Nobel da Paz.

## Sem opinião

Um vazamento gigante deixou dez bairros de Curitiba sem água, na quinta-feira.

Como a Sanepar não foi privatizada, dona Janja não se manifestou.

Se fosse um apagão da Copel, a ministra sem pasta já teria um veredito:

- Culpa da privatização.

## Mãe do PAC

Lula prepara Janja para disputar a presidência da república.

Só não teve coragem, ainda, de nomeá-la 'mãe do PAC', como fez com a maior administradora da história desse país, dona Dilma Rousseff.

## Das redes

Nas redes sociais, a turma resgata uma questão filosófica:

- Me pergunto constantemente se o Tiririca tem noção da profundidade das próprias palavras quando disse "tentei fugir de mim, mas aonde eu ia eu estava".

## Só com impressão

O hacker Valter Delgati deu a dica na CPI do 8/1 como tornar a urna eletrônica confiável:

- "Para impedir fraude nas urnas, única saída é imprimir voto".

E agora, José?

## Da poetisa

Colo que acolhe,  
Braço que envolve,  
Palavra que conforta,  
Silêncio que respeita,  
Alegria que contagia,  
Lágrima que corre,  
Olhar que acaricia,  
Desejo que sacia,  
Amor que promove.  
E isso não é coisa de outro mundo,  
É o que dá sentido à vida.  
- Cora Coralina.

**Kizuná**  
Restaurante

Jantar Oriental  
Delivery on-line

(44) 3624-4526

www.restaurantekizuna.com.br

## Diagnosticado com covid-19, Carlos Alberto de Nóbrega é internado

Carlos Alberto de Nóbrega, 87, foi internado no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, nesta quinta-feira, 17. Segundo uma publicação feita nas redes sociais pela mulher do apresentador, Renata Domingues de Nóbrega, ele foi diagnosticado com covid-19, mas "está bem".

"Desculpem por não atender o telefone e não responder as mensagens no dia de hoje sobre a saúde de Carlos Alberto", escreveu ao mostrar foto em que o humorista aparece deitado em uma cama com máscara de proteção. "Sim, @calbertonobrega está com covid, mas está bem."

Ao UOL, o filho do humorista, Marcelo de Nóbrega, relatou que o pai "estava com sintomas de gripe bem forte". Segundo ele, o apresentador estava com febre e tosse desde o começo da semana. Em fevereiro de 2021, Carlos Alberto e a mulher já tinham sido internados com covid-19. Na ocasião, o casal já havia tomado a primeira dose da vacina Coronavac e passava bem.

## Banco de Leite Humano na Feira Ponta de Estoque

Com apoio do Conselho da Mulher Executiva e Empresária o Banco de Leite Humano estará presente durante a 46ª Feira Ponta de Estoque e em outros eventos para divulgar suas atividades e campanhas. O estande terá poltrona de amamentação, trocador e profissionais de saúde para orientar sobre amamentação, doação de leite materno, de potes de conserva e até mesmo sobre como ser um colaborador do Banco de Leite Humano. A presidente da Aciu Mulher, Carina Previato abraçou a campanha e juntamente com as demais associadas não tem medido esforços para promover, divulgar e incentivar a amamentação e as ações do BLH.

**CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA**

SAÍDA: PAINEIRA I CURVA DA ONÇA  
INÍCIO ÀS 10H00  
DESTINO: VILA YARA CERÂMICA

Terá almoço para quem estiver a cavalo

Show ao vivo com Renan Oliveira e Di Galindo

10 DE SETEMBRO  
ALTÔNIA-PR

Prefeitura e Câmara Municipal de Altônia

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

**REFI\$**

DÍVIDAS ATÉ 31/12/2022

PARCELA ÚNICA, 100% de DESCONTO

NOS JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA

DESCONTO DE 80% EM 2X  
DESCONTO DE 50% EM 3X OU 4X

IPTU, ISS, DEMAIS TRIBUTOS  
\* PRIMEIRA PARCELA PAGA NA NEGOCIAÇÃO

PERÍODO: 03/07/2023 A 29/09/2023  
(44) 3676-8150, RAMAL 225

CRUZEIRO DO OESTE

EXPO CRUZEIRO 2023

RODEIO EM TOUROS  
SHOWS E RODEIO ENTRADA FRANCA  
FIDUMA E JECA  
Jads & Jadsen  
HUGO & TIAGO

SEXTA 25 AGOSTO SÁBADO 26 AGOSTO DOMINGO 27 AGOSTO

Parque de Exposições Jayme Canet Junior

CELEPAR, COPEL, Fomento Paraná, SANEPAR, VALE PARANÁ, PARANÁ

| UMUARAMA

# Obra é acelerada e primeiro trecho da Estrada Jurupoca já recebe capa asfáltica

Umuarama - O primeiro trecho da Estrada Jurupoca já está recebendo a pavimentação asfáltica. A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a equipe da Secretaria de Serviços Rodoviários, realizou o 'agulhamento' no início da semana e nesta quinta-feira, 17, foi iniciada a aplicação de massa asfáltica em uma extensão de aproximadamente 200 metros. O trabalho avançará nos próximos dias no trecho já preparado com solo-cimento.

Os serviços preliminares para a pavimentação, porém, estão mais avançados – numa extensão aproximada de 1,8 mil metros, já próximo da capela da estrada. A obra é executada com equipamentos e mão de obra do município. O prefeito Celso Pozzobom e os secretários Mauro Liutti (Serviços Rodoviários) e Renato Caobianco (Obras) têm visitado frequentemente o canteiro de obras.

A limpeza e adequação da estrada, em preparação para a pavimentação, foram iniciadas em 15 de



Prefeito Pozzobom e secretário João Megda visitam a obra

maio deste ano. Como são utilizados equipamentos e equipe própria, o ritmo de trabalho sofre a influência de outras demandas do município. "O avanço talvez não seja o ideal devido à limitação de pessoal", explicou o prefeito.

Às vezes é necessário reduzir o ritmo na Jurupoca para manter outras frentes de recapeamento, reperfilamento asfáltico ou tapa-buraco no perímetro urbano, além de serviços nas estradas rurais, que exigem a mobilização de

mão de obra.

O secretário Mauro Liutti lembra que o prefeito pediu celeridade na pavimentação da estrada, dada sua importância para um grande número de pequenos produtores que ali residem e transportam

a produção agropecuária. A obra era um projeto ainda da primeira gestão de Pozzobom, que asfaltou as estradas Jaborandi e Dias. Encontra-se em pavimentação também a Estrada Canelinha e em breve devem ser iniciados os

preparativos para o asfalto da Estrada Pavão, que parte da rodovia PR-489 em direção da Estrada Dias.

Conforme previsto pelo prefeito Pozzobom, os moradores da Jurupoca já podem trafegar sobre o primeiro trecho de asfalto. "Vamos trabalhar para levar o quanto antes o pavimento a toda a extensão, até a ligação com a rodovia, garantindo segurança e conforto aos usuários e moradores e boas condições para o desenvolvimento da atividade rural", completou, durante visita na tarde desta quinta-feira, ao lado do secretário municipal da Agricultura, João Megda.

A obra está no Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural de Umuarama, orçada em R\$ 3 milhões 163 mil. A Prefeitura está custeando mão de obra (R\$ 1.265.366) e fornece um subsídio de R\$ 700 mil nos custos dos materiais, estimados em R\$ 1,9 milhão. O restante (R\$ 1,2 milhão) será rateado entre os proprietários rurais estabelecidos às margens da estrada.

## Juiz da Comarca de Alto Piquiri realiza palestra em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - O evento realizado no colégio estadual Rui Barbosa, em Brasilândia do Sul, foi mais uma ação do Conselho da Comunidade em alusão à Semana da Justiça Paz em Casa. Desta vez, a palestra esteve a cargo do Judiciário da Comarca de Alto Piquiri, através do Juiz de Direito, Leonardo Grillo Menegon e do presidente do Conselho da Comunidade, Matheus Milani Rodrigues e Silva.

Na oportunidade, o Juiz destacou que o Judiciário está na luta junto com a comunidade no enfrentamento à violência doméstica. O prefeito, Alex Cavalcante, também participou do evento. Ainda estavam presentes: o diretor do colégio estadual Rui Barbosa, Michel Pereira de Carvalho, a pedagoga, Raíza Salomão; a assistente social, Neusa Bertoldo, além de membros do Conselho Tutelar, professores e alunos do ensino fundamental e médio (matutino).

Na semana passada, o Conselho da Comunidade já havia trabalhado uma palestra, naquela ocasião, com o tema Agosto Lilás.



As palestras foram feitas pelo juiz de Direito, Leonardo Grillo Menegon e o presidente do Conselho da Comunidade, Matheus Milani Rodrigues e Silva.

## Agricultura confirma retirada do embargo do Japão a SC para ovos e carne de frango

São Paulo - O Ministério da Agricultura confirmou informação pelo governo de Santa Catarina de que o Japão retirou a suspensão para a compra de ovos, carne de frango e seus subprodutos do Estado da região Sul. A medida vale a partir desta sexta-feira, 18. A suspensão temporária vigorava desde 17 julho após o Estado confirmar um foco de gripe aviária no município de Maracajá.

"Apesar do Brasil continuar livre da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em granjas comerciais, conforme protocolo da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), há um protocolo acordado com o Japão de suspensão temporária em que se faz necessário aguardar um prazo de 28 dias em que são feitas análises pelas autoridades japonesas para que o mercado seja reaberto", destaca a nota do ministério.

A pasta lembra que a gripe aviária não é transmitida pelo consumo de carne de aves e nem de ovos.

O Brasil é líder nas exportações de frango para o mundo, respondendo por 35% do mercado global. E o Estado de Santa Catarina é o segundo maior produtor e exportador de carne de frango do País, tendo exportado ao país asiático cerca de US\$ 310,8 milhões, segundo o Ministério.

## Escritórios de engenharia das universidades estaduais já beneficiam 31 municípios

O Governo do Estado está beneficiando pequenos municípios por meio da elaboração de projetos de construção civil e obras públicas elaborados pelas universidades estaduais, com foco na melhoria da infraestrutura urbana e de serviços para os cidadãos. Os desenhos técnicos são desenvolvidos nas unidades do Escritório de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura (Projetek), instalados entre os anos de 2021 e 2022 nas sete instituições estaduais (UEL, UEM, UEPG, Unioes-

te, Unicentro, UENP e Unespar).

Os escritórios acadêmicos foram idealizados para atender, de forma gratuita, demandas de cidades com até 30 mil habitantes, que geralmente não dispõem de setores de projetos ou profissionais das áreas de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo. A iniciativa é da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), com amparo no Programa de Estímulo às Ações de Integração Universidade, Empresa,

Governo e Sociedade, denominado Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável (Ageuni).

Até o momento, 31 municípios buscaram o apoio do Projetek, com alcance de quase todas as regiões do território paranaense, como Campos Gerais, Centro-Oeste, Centro-Sul, Norte, Norte Pioneiro, Oeste e região Central. Juntas, essas cidades contrataram 39 projetos executivos para diferentes tipos de edificações (escolas, museus, centros de atendimento, arenas esportivas, bar-

rações industriais, etc), além de reformas e paisagismos. Atualmente, 35 desses projetos estão em elaboração e outros quatro em fase de prospecção.

As equipes do Projetek das universidades estaduais de Londrina (UEL) e do Centro-Oeste (Unicentro) já finalizaram e entregaram projetos para dois municípios cada. É o caso de Cafeara e Lupionópolis, no Norte do Paraná, que agora vão licitar um galpão geminado de 800 metros quadrados e construir novos

banheiros em um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), respectivamente.

Na região Central, as prefeituras de Nova Tebas e Turvo contrataram a Unicentro para elaborar projetos para construção de novas salas de aula em um CMEI e modernização de fachada e paisagismo do Paço Municipal, com elementos que remetam à cultura local. O primeiro projeto teve a obra orçada em R\$ 249,6 mil, sendo entregue há pouco mais de

um mês para a Secretaria Municipal de Obras de Nova Tebas.

Segundo o diretor de Ciência e Tecnologia da Seti, Marcos Aurélio Pelegrina, esses escritórios acadêmicos atendem um dos principais desafios de gestores públicos em municípios de pequeno porte. "Para captar recursos para o financiamento de obras públicas de infraestrutura urbana e predial, os municípios precisam apresentar projetos executivos de engenharia", afirma.

## | VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

# Homem sofre ferimentos graves após ser esfaqueado pelo namorado em Moreira Sales

Uma discussão entre um casal resultou em um incidente violento na noite de quinta-feira (17), deixando um homem de 36 anos gravemente ferido após ser esfaqueado por seu namorado, um rapaz de 20 anos, na cidade de

Moreira Sales.

De acordo com informações da Polícia Militar (PM), a confusão ocorreu por volta das 21h, quando a equipe policial foi alertada sobre a entrada de dois homens com ferimentos causados por faca no hospital

local. Segundo relatos do rapaz de 20 anos às autoridades, a briga aconteceu em sua residência durante uma discussão acalorada com seu namorado. Durante o conflito, seu parceiro pegou um facão e desferiu um golpe, resultando em

um corte profundo em seu rosto, no lado esquerdo.

Em um momento, o jovem explicou que conseguiu tomar posse do facão e revidou, desferindo múltiplos golpes contra seu namorado. Os ataques causaram ferimentos gra-

ves no tornozelo direito e em ambos os braços do agressor.

Após os primeiros socorros prestados por equipes médicas no local, o agressor recebeu alta hospitalar e foi posteriormente encaminhado à 14ª

Delegacia Regional de Polícia (DRP) em Goioerê para os procedimentos legais. Já a vítima, devido à gravidade de suas lesões, foi transferida para a Santa Casa de Goioerê, onde recebe tratamento médico especializado.

## Durante fuga, homem abandona namorada grávida com maconha em Terra Roxa



Na tarde de quinta-feira (17), a Polícia Rodoviária Federal (PRF) realizou uma operação em Terra Roxa (PR), resultando na prisão de uma mulher que estava na posse de um veículo Volkswagen Voyage contendo 99 quilos de maconha.

A ação começou quando a equipe da PRF ordenou a parada de um condutor do veículo Voyage. No entanto, o motorista optou por desobedecer à ordem e iniciou uma fuga em alta velocidade, percorrendo vários quilômetros pela

BR-272.

A perseguição teve um desfecho dramático, quando o condutor perdeu o controle do carro e colidiu em um buraco em uma estrada de terra. Diante disso, o condutor abandonou o veículo e se refugiou em uma área de mata, evitando ser localizado pelas autoridades.

A passageira do veículo, por sua vez, também tentou escapar da abordagem policial. Entretanto, sua tentativa foi frustrada, e ela acabou sendo detida. A mulher afirmou aos po-

liciais que estava grávida e alegou ser companheira do condutor. Segundo suas declarações, ambos vieram da cidade de Birigui (SP) com o propósito de buscar a substância ilícita na cidade de Guaíra (PR).

Conforme a PRF, a mulher deverá responder criminalmente por tráfico de drogas e desobediência às autoridades. A ocorrência foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa, onde serão tomadas as medidas cabíveis para a investigação e eventual processo legal.

## Caminhonete furtada na Expo Umuarama é apreendida com cigarros contrabandeados



A Polícia Militar apreendeu uma caminhonete carregada com cigarros contrabandeados na PR-323, em Perobal, na tarde de quinta-feira (17). A operação policial também revelou que o veículo havia sido furtado no mês de março em Umuarama.

De acordo com informações da Polícia Militar, as equipes receberam dados sobre uma caminhonete Toyota/Hilux que havia sido produto de furto/roubo, portando placas adulteradas. A informação dava conta de que o veículo estava circulando na região entre Brasilândia do Sul e Umuarama. As equipes policiais realizaram um

patrulhamento na área mencionada e avistaram a caminhonete entrando em uma estrada próxima à cidade de Perobal.

Segundo a PM, ao perceber a presença de uma das viaturas, o condutor da caminhonete tomou uma ação abrupta, realizando um retorno repentino. Entretanto, devido à alta velocidade, ele perdeu o controle do veículo, que acabou caindo em uma valeta lateral da rodovia PR-323. O motorista abandonou o veículo, fugindo através da mata que margeia a rodovia, escapando da abordagem policial.

Após uma inspeção minuciosa da caminhone-

te, a PM informou que foi constatado que a mesma estava carregada com cigarros contrabandeados do Paraguai, no formato de "meia carga". Além disso, as autoridades também verificaram que o veículo em questão era resultado de um furto ocorrido na cidade de Umuarama, no dia 10 de março de 2023, no parque de exposição local.

Durante a continuação da verificação do veículo, foram encontrados diversos pares de placas de veículos semelhantes ao que foi apreendido. Após os procedimentos realizados, a caminhonete foi encaminhada à Receita Federal de Guaíra.

## Fisioterapeuta dança com recém-nascido no bolso de jaleco em maternidade de Santa Catarina

Uma fisioterapeuta foi flagrada em um vídeo postado nas redes sociais dançando com um recém-nascido no bolso de seu jaleco no Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen, em Itajaí, no litoral de Santa Catarina. A publicação foi feita na terça-feira, 15.

No vídeo, o bebê aparece com o corpo parcialmente dentro do bolso do uniforme. Enquanto apoia a cabeça do recém-nascido com uma das mãos, a profissional dança e canta a música 'Desenrola, Bate, Joga de Ladin'. A gravação foi feita por outra pessoa, que também dava risadas ao fundo.

Em nota, o hospital manifestou indignação e repúdio com relação a conduta, considerada inapropriada, da fisioterapeuta, que manipulou indevidamente um recém-nascido. Outras pessoas que participaram da filmagem também serão responsabilizadas.

"Todas as medidas jurídicas - criminais, ético-administrativas e cíveis - estão sendo tomadas com o maior rigor possível, inclusive com apuração de colaboradores que filmaram

### O que diz a maternidade:

Veja na íntegra a nota do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen:

"O Hospital Marieta vem a público manifestar sua completa indignação e repúdio com a conduta inapropriada e irresponsável praticada e registrada em vídeo postado nas redes sociais por uma fisioterapeuta contratada, prestadora de serviços na instituição, manipulando indevidamente um recém-nascido. Todas as medidas jurídicas - criminais, ético-administrativas e cíveis - estão sendo tomadas com o maior rigor possível, inclusive com apuração de colaboradores que filmaram ou participaram dessa cena lastimável, sem defender a criança". afirmou a rede hospitalar.

ou participaram dessa cena lastimável, sem defender a criança", afirmou a rede hospitalar.

Da mesma forma, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (Crefito-10) manifestou total repúdio com relação ao fato, no entanto, disse que aguarda confirmação se realmente a funcionária é uma fisioterapeuta.

"O Departamento de Fiscalização do Crefito-10 já se dirigiu ao hospital onde ocorreram os lamentáveis fatos com o intuito de apurar a autoria. Ato contínuo, caso comprovado se tratar de profissional fisioterapeuta, ocorrerá a suspensão cautelar do exercício profissional até a conclusão do processo ético disciplinar competente", disse o conselho.

## PM apreende R\$ 20 mil em produtos eletrônicos irregulares em Umuarama



Na noite de quinta-feira (17), a Polícia Militar apreendeu aproximadamente R\$ 20 mil em produtos eletrônicos de origem irregular no bairro Parque Alto da Paraná, em Umuarama. A ação resultou na apreensão dos produtos e do veículo utilizado para o transporte, além da identificação do casal responsável pelo transporte.

Segundo a PM, a operação teve início após a polícia receber uma denúncia relativa ao veículo Renault Logan, que estava trafegando em alta velocidade na rodovia PR-323,

em direção à cidade de Umuarama. Após uma perseguição, as autoridades conseguiram abordar o veículo suspeito e identificar os ocupantes como um homem de 58 anos e uma mulher de 54 anos.

Ao realizar uma busca no veículo, a PM informou que os policiais encontraram uma grande quantidade de produtos eletrônicos, avaliados em cerca de R\$ 20 mil, que estavam sem a devida documentação que comprovasse sua origem legal. Diante da situação, foi constatado que os itens se

encontravam em situação irregular perante a legislação vigente. Indagado sobre a procedência dos produtos, o casal afirmou tê-los adquirido no Paraguai.

Conforme a PM, o casal, durante o interrogatório, revelou que tinha a intenção de revender os produtos eletrônicos por meio de uma loja online.

Após a conclusão da operação, as mercadorias e o veículo foram apreendidos e encaminhados à Receita Federal. O casal envolvido foi liberado após o interrogatório.

## Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br

## Hoje!

Na edição de hoje do "Caldeirão", o apresentador Marcos Mion recebe o "Paralamas do Sucesso", que vai relembrar os seus maiores hits. O grupo é uma das atrações escondidas atrás do telão do "Sobe o Som" e apresenta músicas como "Meu Erro", "A Brasileira" e "Alagados". Eles ainda relembram o início da carreira, há quase 46 anos. "Quando a gente estava com a ideia de começar com a banda, resolvemos brincar com os nomes e conseguimos produzir 'Paralamas do Sucesso' (risos). Mas, ficou na cabeça e a gente adotou. É muito empolgante encantar o público com músicas 100% honestas, não tem nenhuma suposição nelas", lembra o vocalista Herbert Vianna. O programa "Caldeirão Com Mion" é mostrado na telinha da Globo a partir das 15h50.

## Vida nova

O enredo de "Amor Perfeito" caminha para os seus momentos finais; está previsto para o próximo mês a estreia de "Elas Por Elas". Um dos desfechos esperados pelos seguidores do folhetim já está acontecendo. O Frei João (Allan Souza Lima) decide colocar um fim em suas dúvidas e deixa a carreira religiosa. Ao Frei Severo (Babu Santana) ele explicará que estava vivendo uma grande indecisão, mas seu coração pede que ele viva o seu amor por Marlene (Carol Castro) e forme uma família com ela e Clara (Vitória Pabst). Logo depois da conversa com seu superior, Frei João conta sobre a sua decisão aos seus colegas de convento.

## Cadê o anel?

Falando em Meghan Markle e seu marido príncipe, ela foi clicada ao lado de algumas amigas e foi notado que ela não estava usando o seu valioso anel de noivado. A significativa joia era sempre usada junto com a aliança do casamento. Isso só atçou ainda mais os boatos sobre os problemas no casamento dela. Bom, talvez ela não estaria usando o anel naquele momento em que foi clicada justamente porque trata-se de um diamante valiosíssimo e cheio de significados.

## Humorista no hospital

Segundo Renata Domingues, mulher do humorista e redator do "A Praça É Nossa", Carlos Alberto de Nobrega, informou que ele foi hospitalizado depois de sentir febre alta e tosse. Atendido no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, foi diagnosticado com Covid-19 e agora está em tratamento contra a doença. O seu estado de saúde é considerado satisfatório.

## Com a palavra, a cantora

Preta Gil fez sua primeira aparição pública após a cirurgia para retirada do tumor no intestino. A artista usou sua rede social para tranquilizar os fãs e disse que vem se recuperando bem. O mesmo fez o boletim médico do Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, onde foi feito a cirurgia e a cantora segue em tratamento. Os médicos afirmam que Preta Gil vem reagindo muito bem. Força, menina!

## No tapete de Gramado

Grazi Massafera e Reynaldo Gianecchini surgiram juntos no tapete da 51ª edição do Festival de Cinema de Gramado e chamaram bastante a atenção do público. Claro, eles são bonitos, talentosos e muito populares, mas o interesse neles foi ainda maior porque Grazi estava deslumbrante usando um figurino todo preto, enquanto que Giane escolheu um moletom para usar no evento. A web não perdeu.

## Na calçada da fama

Falando ainda de Grazi Massafera e Reynaldo Gianecchini em Gramado, além de estarem ali por causa do filme "Uma Família Feliz" do qual são os protagonistas, os dois foram eternizados ao colocarem suas mãos na famosa Calçada da Fama, localizada bem em frente ao Palácio dos Festivais, onde o evento é realizado anualmente.

## TESTE DA TV

Tiago Abravanel / Estevam Avellar-RG

1) Como se chamava o personagem do ator Tiago Abravanel, na novela "Joia Rara"?

- a) Toni
- b) Manfred
- c) Odilon
- d) Mundo

2) Saldanha e Gaspar foram interpretados, respectivamente, por quais atores na novela "Top Model"?

- a) Cláudio Heinrich e André Marques
- b) Evandro Mesquita e Nuno Leal Maia
- c) Reginaldo Faria e Luis Gustavo
- d) Antônio Fagundes e Stênio Garcia

3) Quem é o intérprete da música "Jura" que foi tema musical da novela "O Cravo e Rosa"?

- a) Zeca Pagodinho
- b) Jorge Aragão
- c) Dudu Nobre
- d) Roberto Leal

4) Quem foi o autor da novela "Estúpido Cupido", exibida pela Rede Globo em 1976?

- a) Benedito Ruy Barbosa
- b) Gilberto Braga
- c) Dias Gomes
- d) Mário Prata

5) Em que ano foi ao ar a novela "74.5 Uma Onda No Ar", da extinta Rede Manchete?

- a) 1994
- b) 1996
- c) 1997
- d) 1995

(RESPOSTAS: 1C; 2B; 3A; 4D; 5A)

## Lugar paradisíaco

Não é segredo que Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank se dedicaram pessoalmente à construção e posterior decoração do "Rancho da Montanha", localizado na cidade de Paraíba do Sul, no Rio de Janeiro. O casal e os filhos residem no Rio de Janeiro e o local é destinado ao lazer da família, no entanto eles disponibilizaram para locação. A diária gira em torno de vinte e nove mil Reais. Para a época do Natal, o preço cai um pouco, mas é obrigatória a reserva de cinco diárias, no mínimo. Já, para o Réveillon é necessário reservar no mínimo dez diárias. Quem conhece o local garante que o investimento vale cada centavo, pois é tudo muito confortável, tem seis suítes, grande sala integrada a cozinha, sala de TV, lareira, área gourmet, piscina, quadras esportivas, lagos, horta, fabulosa vista de um mirante, além de os hóspedes contarem com os serviços de cozinheira, caseiro e governanta. A construção de 260 mil m<sup>2</sup> abriga até 14 pessoas.

## Horóscopo



**Aries**  
Pare de enrolar! Que tal oficializar esse compromisso? No âmbito das relações interpessoais, muitos dos seus empreendimentos têm potencial para se concretizar.



**Touro**  
No ambiente de trabalho, você poderá interagir com diversas pessoas interessantes, o que certamente será prazeroso, já que aprecia adquirir novos conhecimentos.



**Gêmeos**  
Dê mais atenção à família e às responsabilidades domiciliares neste momento. É uma oportunidade propícia para cuidar da casa e das obrigações que envolvem seus pais e familiares.



**Câncer**  
Mantenha cautela ao lidar com investimentos incertos, preservando seus recursos financeiros. Demonstre sua habilidade e não se deixe influenciar por fatores externos.



**Leão**  
Ao colocar suas ideias em prática, é possível que encontre desafios, mas vai superá-los. Seja persistente e organizado, abordando cada tarefa de forma sequencial até a conclusão.



**Virgem**  
Busque uma melhor organização na esfera profissional, seja por meio de estudos ou aprimoramento técnico. Reavalie a maneira como se relaciona com os colegas de trabalho.



**Libra**  
Este é o momento de superar a insegurança, agindo com determinação. Seja audacioso em seus planos e ações concretas. Uma grande dose de vitalidade o auxiliará a transpor os obstáculos.



**Escorpião**  
Hoje é um ótimo dia para o romance e expressão artística, além de atividades de lazer e diversão. Sinta-se mais à vontade para expressar seus sentimentos, pois estará mais expansivo e confiante.



**Sagitário**  
Evite que as relações profissionais perturbem sua rotina, ocasionando desorganização. É a ocasião ideal para finalizar as tarefas sob sua responsabilidade.



**Capricórnio**  
Demonstre sua habilidade e perseverança naquilo que desperta seu interesse. Entretanto, não deixe de agir com cortesia e senso de oportunidade, evitando confrontos.



**Aquário**  
Esta fase é favorável para o crescimento profissional e material. Mesmo que alguém tente se opor ou prejudicar seu avanço no trabalho, isso não impedirá a concretização dos seus projetos.



**Peixes**  
Há possibilidade de estabelecer contato com indivíduos estrangeiros, e até mesmo realizar bons negócios. Persevere na honestidade em suas ações e observe como progredirá em sua carreira.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Júlio decide ir atrás do homem que Leonel teria se encontrado pouco antes de seu assassinato. Marê conta para Érico seu plano com Nelson contra Gilda. Júlio se surpreende com a carta que recebe do internato onde estudou. Frei João conta para os outros padres sua decisão de abandonar a batina. Ione exige que Celeste faça uma votação para decidir o destino de Valente na escola. Cândida descobre que Júlio é filho de Anselmo. Lívia conversa com Valente e se desespera com a possibilidade de perder Tobias. Érico anuncia a Gilda que as ações que ela investiu caíram e o hotel teve uma grande perda. Celeste inicia a votação sobre Valente. Gilda desconfia de que caiu em um golpe de Marê.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Luna confessa a Soraya que gosta de Miguel. Preciosa reclama com Heitor de ter ido a Paraty. Nero questiona Barreto sobre o caso de Maria Navalha. Luna e Miguel se encontram. Soraya chama a atenção de Francisco. Miguel e Luna passeiam por Paraty. Jefinho chega à pousada e finge ser o cantor do evento. Olívia aparece no hospital e Nero se surpreende. Luna e Miguel se encontram. Preciosa brinca com Bernardo e Heitor. Luna mostra a foto da mãe para Miguel. Bebel exige que Pascoal não fale mais com a filha sobre o tesouro da Dama de Ouro. Miguel leva Luna ao local da foto de Maria Navalha. Luna e Preciosa se encontram.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Resumo da semana.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Gentil pergunta a Agatha se ela irá morar de vez em Nova Primavera. Tadeu pede ao geólogo Miguel que faça um laudo falso. Nice avisa a Gregório que as barras de ouro eram falsas. Tadeu pede a Sílvia para colocar Miguel no topo da lista da cooperativa. Lucinda comunica a Andrade que contratou um advogado para tratar do divórcio e da guarda de Cristian. Irene oferece dinheiro para Nice acabar com Agatha. Lucinda indica o geólogo Miguel para Aline. Tadeu oferece dinheiro para o CEO do site hot ativar o perfil de Anely. Caio pede que Antônio reúna a família para fazer um comunicado. Caio flagra um homem forçando Agatha a entrar em um carro.

Filmes - 19/08/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Impacto Profundo

(Deep Impact) 14h10, na Globo, EUA, 1998. Direção de Mimi Leder. Com Elijah Wood, Robert Duvall, Morgan Freeman, Téa Leoni. Cometa está prestes a se chocar com a Terra. Uma repórter revela a verdade, obrigando as autoridades norte-americanas a revelarem plano para salvar o planeta.

Caça-Fantasmas

(Ghostbusters) 15h00, na Record, EUA, 2016. Direção de Paul Feig. Com Melissa McCarthy, Kristen Wiig, Kate McKinnon, Leslie Jones, Zach Woods, Ed Begley Jr. A investigadora paranormal Abby Yates se une à física Erin Gilbert para tentar provar a existência de fantasmas na sociedade moderna. Estranhas aparições começam a ocorrer em Manhattan, então Gilbert e Yates recrutam a ajuda da engenheira Jillian Holtzmann. A nova-iórquina Patty Tolan, que conhece a cidade de ponta a ponta, acaba se unindo ao grupo, e, juntas, elas se preparam para uma épica batalha contra milhares de fantasmas que atacam a Times Square e começam a possuir a população.

Jack Reacher - O Último Tiro

(Jack Reacher) 15h30, no SBT, EUA, 2012. Direção de Christopher McQuarrie. Com Tom Cruise, Rosamund Pike, Robert Duvall, Richard Jenkins. Um atirador de elite é acusado de matar cinco pessoas aleatoriamente. Durante o interrogatório, ele cita apenas o nome de Jack Reacher, um popular ex-combatente, dado como desaparecido pelo governo. Curiosamente Jack aparece do nada na delegacia e ele começa, do seu jeito, a esclarecer o mistério.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

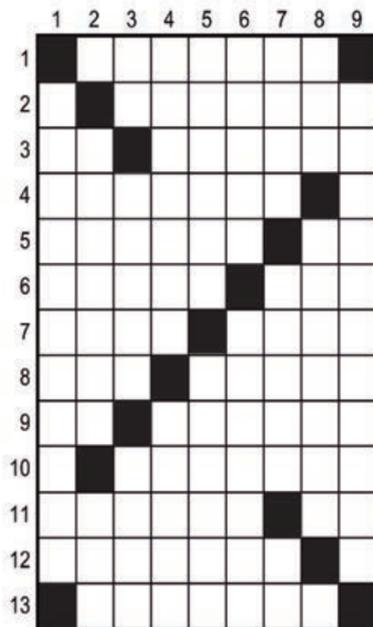


## HORIZONTAIS

1. Obstrução na garganta
2. É-o quem nasce em Lima
3. Sigla do Amapá / Convite latino à oração
4. Estabelecimento industrial
5. Está envolvido em mistério / Diz-se nas hipóteses
6. O Y dos químicos / A voz do gato
7. Forma-se nos ouvidos / Museu de Arte de São Paulo
8. Bicheira de animais / O menor sinal gráfico
9. A nota do tom fundamental / Apertar em volta do corpo
10. O cantor e compositor baiano Veloso, de "Sampa"
11. Uma ciência como a cabala / Carta de jogar
12. Pode batê-lo somente um supercampeão
13. Consagrado rei

## VERTICAIS

1. Plantador, agricultor que se dedica especialmente a um produto de grande importância na economia nacional
2. Leopardo asiático / Cruzeiro Esporte Clube
3. As letras separadas pelo O / Teima caprichosa / O passarinho do relógio
4. Estado norte-americano, com capital Atlanta / Temperatura elevada
5. Apoio material ou moral / O insigne compositor italiano Mascagni (1863-1945), de "Cavalleria Rusticana"
6. Nascida no país nórdico que tem Estocolmo como capital / Diz-se da polícia característica do Canadá
7. Escala musical / Fruto de polpa amarela e grande caroço / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
8. Organização das Nações Unidas / Uma famosa capela do Vaticano
9. Condição morbosa do tecido ósseo caracterizada por descalcificação



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

| NOVO TIME?

# Fernando Diniz convoca seleção com Neymar de volta e sem Paquetá

Rio (AE) - Fernando Diniz, técnico interino da seleção brasileira, fez sua primeira convocação nesta sexta-feira, com poucas novidades, caso do goleiro Bento, do Athletico-PR, e do lateral-esquerdo Caio Henrique, do Monaco, que entrou na pré-lista de Tite para a Copa do Mundo do Catar, mas não chegou a ser convocado. Caio tem cidadania espanhola e chegou a considerar defender a Espanha.

A principal ausência é o meia Lucas Paquetá, alvo de uma investigação por violação de regras de apostas esportivas na Inglaterra. Já Neymar, mesmo recém-transferido para o nada tradicional futebol árabe, está na lista e participará dos dois primeiros jogos do Brasil pelas Eliminatórias da Copa do Mundo de 2026, diante de Bolívia e Peru, nos dias 8 e 12 de setembro.

O principal astro do Brasil não disputou os amistosos de junho deste ano, contra Senegal e Guiné, porque estava se recuperando de uma lesão grave no tornozelo que o

## Paquetá é retirado às pressas da convocação por suposto envolvimento com apostas

São Paulo (AE) - A Associação de Futebol da Inglaterra (FA, na sigla em inglês) abriu investigação para apurar possível envolvimento de pessoas próximas a Lucas Paquetá com apostas esportivas. Com isso, o meio-campista do West Ham acabou sendo retirado às pressas da lista de Fernando Diniz, que fez no início da tarde desta sexta-feira (18), sua primeira convocação desde que assumiu a seleção brasileira.

A informação foi publicada mais cedo pelo jornal inglês Daily Mail e confirmada pelo Estadão. A reportagem entrou em contato com o estafê do atleta, que afirmou que ele não fará comentários sobre o assunto.

As apostas teriam sido realizadas em um jogo em que Paquetá esteve em campo. A Inglaterra fiscaliza com rigor o setor de apostas. No país europeu, jogadores e pessoas do entorno não podem apostar. Recentemente, o atacante Ivan Toney, do Brentford, foi suspenso por oito meses de todas as atividades relacionadas ao futebol por violar regras de apostas esportivas no país.

West Ham e a CBF esperam pelo desenrolar da investigação para tomar uma posição. Fernando Diniz foi perguntado sobre Paquetá e confirmou que o meia foi retirado de última hora da lista devido à investigação aberta pela federação inglesa.

Mais tarde, ele foi perguntado novamente sobre Paquetá e, em tom mais ríspido, avisou que falaria sobre o assunto pela última vez. A decisão de removê-lo da convocação foi dele, segundo o técnico. "A CBF não tem interferência na decisão", disse. "Conversei com o presidente Ednaldo. Combinamos de não fazer nenhum julgamento. Estamos preservando o Paquetá para ele resolver com a maior tranquilidade possível. Não falo mais sobre o assunto".

## Veja a lista de convocados de Fernando Diniz:

### Goleiros:

Alison (Liverpool), Bento (Athletico-PR) e Ederson (Manchester City).

### Zagueiros:

Gabriel Magalhães (Arsenal), Ibañez (Al-Ahli), Marquinhos (PSG) e Nino (Fluminense).

### Laterais-direitos:

Daniilo (Juventus) e Vanderson (Monaco).

### Laterais-esquerdos:

Caio Henrique (Monaco) e Renan Lodi (Olympique de Marselha).

### Meio-campistas:

André (Fluminense), Bruno Guimarães (Newcastle), Casemiro (Manchester United), Joelinton (Newcastle) e Raphael Veiga (Palmeiras).

### Atacantes:

Antony (Manchester United), Martinelli (Arsenal), Matheus Cunha (Wolverhampton), Neymar (Al-Hilal), Richarlison (Tottenham), Rodrygo (Real Madrid) e Vinícius Júnior (Real Madrid).

deixou fora de combate por mais de cinco meses. Sua última partida com a seleção foi na eliminação para a Croácia na Copa do Mundo do Catar, em 2022.

"É sempre muito complexo. A gente procurou assistir todos os jogadores convocados, por vídeo e alguns em estádio. A lista

foi se modificando durante esse tempo. Ela tem uma projeção já visando a próxima Copa do Mundo, independentemente de quem seja o técnico", afirmou Diniz, que tem contrato até junho de 2024, para quando está prevista a chegada Carlo Ancelotti, atualmente no



Fernando Diniz convoca Seleção Brasileira para Eliminatórias em setembro

Real Madrid, segundo a CBF.

Diniz, que comanda o Fluminense em paralelo a suas obrigações com a seleção, chamou dois jogadores de sua equipe: o zagueiro Nino e o volante André. Os dois já haviam sido convocados por Ramon Menezes, que coman-

dou o Brasil interinamente no começo do ano e esteve no banco nos amistosos de junho. Na ocasião, Nino se machucou e foi substituído por Robert Renan, do Zenit.

A dupla tricolor faz parte da minoria convocada que atua no futebol brasileiro. Além deles e do

goleiro Bento, do Athletico-PR, o único que atua em um time nacional é o meio-campista Raphael Veiga, do Palmeiras. Diniz manteve algumas novidades da convocação de Ramon, como o lateral-direito Vanderson, do Monaco, e o versátil meia Joelinton, do Newcastle.

## Palmeiras defende tabu em Mato Grosso diante do emergente Cuiabá, de Deyverson

São Paulo (AE) - Atual vice-líder do Brasileirão com 34 pontos, o Palmeiras defende um tabu no Mato Grosso, Estado onde nunca foi derrotado. Com uma escalação consideravelmente modificada em relação à base que Abel Ferreira costuma utilizar, a equipe paulista visita neste sábado, às 18h30, o Cuiabá na Arena Pantanal.

Segundo time que menos perdeu neste Brasileirão, com três derrotas, o Palmeiras abre o retorno com o plano de ganhar fora de casa para se manter no segundo lugar e reduzir um pouco a longa distância para o líder Botafogo, que soma 47 pontos.

O Palmeiras joga na Arena Pantanal para alcançar o topo da lista de clubes com mais vitórias na história do Campeonato Brasileiro: são 696 triunfos, a apenas um do São Paulo, que nesta rodada enfrenta o líder Botafogo.

Abel Ferreira será obrigado a mexer na escalção. Ele deve preservar atletas importantes de

olho no primeiro duelo das quartas de final da Libertadores diante do Deportivo Pereira, da Colômbia. O jogo, marcado para quarta-feira, às 21h30, será fora de casa.

Além disso, o treinador tem quatro baixas certas para a partida no Mato Grosso: Gabriel Menino e Luis Guilherme, machucados, e Gustavo Gómez e Vanderlan, suspensos. Dudu não está lesionado, mas tem sido preservado devido a um problema na panturrilha. A comissão técnica poupará o atleta para utilizá-lo na Colômbia.

O Palmeiras nunca foi derrotado no Mato Grosso - registra sete vitórias e um empate - mas vai enfrentar um adversário animado por ter feito o melhor primeiro turno de sua história. "O Cuiabá é um rival muito forte, como qualquer rival no Brasileirão. Todos podem fazer grandes jogos, ainda mais contra nós, pois todos querem nos vencer. Temos que trabalhar como sempre e buscar o melhor resultado no sábado",

disse o centroavante argentino Flaco López, autor do gol da última vitória sobre o Cruzeiro.

Atualmente na oitava posição, com 28 pontos, o Cuiabá faz sua melhor campanha desde que chegou à elite nacional, em 2021, superando os 24 pontos obtidos no primeiro turno no ano de estreia do clube na Série A. Além disso, o time do Mato Grosso é dono da segunda melhor campanha como visitante na competição, com 16 pontos, um a menos que o Botafogo. Querido pela torcida do Palmeiras, o burlesco Deyverson, vice-artilheiro do Brasileirão, é o grande protagonista da campanha surpreendente do Cuiabá.

Fundada em 2001, a agremiação é administrada, desde 2009, pela família Dresch, grupo que gere empresas no ramo da borracha. Em meio à crescente de clube-empresa no futebol brasileiro, o time mato-grossense foi o primeiro da Série A a se transformar em Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

## São Paulo recebe líder Botafogo tendo de administrar euforia e energia antes de nova decisão

São Paulo (AE) - O torcedor do São Paulo está esbanjando alegria após o retorno a uma final de Copa do Brasil, mas dentro de campo a equipe precisa administrar tal euforia para obter um bom resultado diante do líder Botafogo pelo Campeonato Brasileiro. O duelo acontece neste sábado, às 16h, no Morumbi.

Para montar a equipe titular para a abertura do retorno do Brasileirão, a comissão técnica do São Paulo também se vê obrigada a gerir a energia dos atletas diante de mais uma decisão que se avizinha. Na próxima quinta, o clube do Morumbi encara a altitude de Quito para medir forças com a LDU em busca de um lugar nas semifinais da Copa sul-americana.

O colombiano James Rodríguez, que não atuou contra o Corinthians, pode ganhar sua primeira oportunidade como titular. O atacante Luciano tem grandes chances de retomar vaga na equipe titular. O São Paulo não poderá contar com os suspensos Alan Franco, Rodrigo Nestor e Wellington Rato. O técnico Dorival Júnior não estará no banco de reservas após ter recebido o terceiro cartão amarelo. O filho do treinador, Lucas Silvestre, comandará o time.

A tendência é que Jonathan Calleri e Lucas Moura sejam preservados do duelo, assim como o meia Alisson e o lateral-direito Rafinha. Eles foram bastante decisivos para a conquista da vitória sobre o arquirrival e precisam estar recuperados do desgaste, dada a prioridade do clube aos torneios mata-mata. Apesar da necessidade de rodar o elenco, Dorival confia nos frutos que seu trabalho

pode colher a longo prazo e no empenho de titulares e reservas.

O São Paulo ocupa a modesta nona colocação no Campeonato Brasileiro e não vence partidas do torneio há um mês. O último triunfo foi sobre o Santos, em 16 de julho. Desde então, foram quatro jogos, com dois empates e duas derrotas. Na tabela, o clube soma 27 pontos ante 47 do líder Botafogo.

### DIEGO COSTA

Na equipe alvinegra, é grande a expectativa para a estreia do experiente centroavante Diego Costa. O jogador de 34 anos foi relacionado pelo técnico Bruno Lage. Com o artilheiro Tiquinho Soares fora por causa de lesão, o novo contratado pode ganhar espaço.

Dono da melhor campanha de um turno na história dos pontos corridos, o Botafogo não está muito distante de erguer a taça. A distância para o vice-líder Palmeiras é de impressionantes 13 pontos. Mas assim como o São Paulo, o clube alvinegro também está de olho na Sul-Americana. Os dois, inclusive, podem se cruzar nas semifinais.

### Jogos de Hoje

São Paulo X Botafogo
Inter X Fortaleza
Fluminense X América
Cuiabá X Palmeiras
Cruzeiro X Corinthians

### Domingo

Vasco X Atlético MG
Santos X Grêmio
Coritiba X Flamengo
Bahia X Bragantino

### Segunda-feira

Goias X Athletico PR
----------------------



O Palmeiras nunca foi derrotado no Mato Grosso - registra sete vitórias e um empate

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441684771, firmado em 20/11/2017, registrado na matrícula nº 19305 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **AUGUSTINHO DOS SANTOS JUNIOR** - CPF: 110021719/38, referente ao imóvel situado na Avenida Antônio S. Villela 1362, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 2.784,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/01/2022 a 25/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440472509, firmado em 25/10/2019, registrado na matrícula nº 11816 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ DALVI DOS SANTOS ROCHA** - CPF: 527357379/34, referente ao imóvel situado na Avenida Paraná 1188, Dt. H, qda. 174, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.506,27 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2022 a 15/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440488347, firmado em 28/10/2013, registrado na matrícula nº 13165 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MICALELA DA SILVA PEREIRA** - CPF: 09566453990, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil 999, qda. 170, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 5.628,96 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 08/09/2022 a 08/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440722553, firmado em 03/09/2014, registrado na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** - CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2020 a 13/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440845526, firmado em 13/03/2015, registrado na matrícula nº 12327 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUCIANE FRANCISCA DOS SANTOS** - CPF: 05359294981, referente ao imóvel situado na Rua José Quartier Sobrinho 240, qda. 12, lt. 18D, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.229,04 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 24/12/2019 a 24/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440415235, firmado em 24/07/2013, registrado na matrícula nº 7485 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PAULO ROBERTO LOURENÇO BRUNO** - CPF: 000080504140949 e **ROSILENE RODRIGUES BRUNO** - CPF: 00004872966996, referente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio 999, Dt. 06, Qda. 13, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.956,54 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2019 a 13/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440521897, firmado em 13/12/2013, registrado na matrícula nº 14227 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIVELTON DE ARAÚJO PEREIRA** - CPF: 10055350941, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves nº 15, Qda. São Vicente, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 12/11/2021 a 12/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440703896, firmado em 12/08/2014, registrado na matrícula nº 15848 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZ CARLOS FERREIRA** - CPF: 03399916906, referente ao imóvel situado na Rua Geneveva 763, Jardim Itália, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441864614, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 6739 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCOS ALEXANDRE CALDERON** - CPF: 00872004902 e **ELIS REGINA RODRIGUES CADERON** - CPF: 06439844962, referente ao imóvel situado na Rua Porcoca nº 60, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 16/01/2022 a 16/01/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442208994, firmado em 12/11/2019, registrado na matrícula nº 19375 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **FERNANDO RIBEIRO** - CPF: 091789199/67, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 72, qda. 05, lt. 03, Residencial, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.910,47 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto  
OficialEudes José Tonelli  
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

**FAZ SABER** a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 18/08/2022 a 18/12/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 144440351803, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 19495 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **WESLEY FERREIRA DIAS** - CPF: 00038348116848, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba nº 75, Qd. 332, Lote 01-R2, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 3.335,39 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrivente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **LARISSA FERNADES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 112.\*\*\*-2\*\*10, com último endereço conhecido à Rua José Pereira Jardim, nº 3855, Parque Residencial Metropolitano 2, em Umuarama-PR, CEP nº 87.511-161, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 09/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTS/PMCMV - SFH, nº 8.444.1830427-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 39.536, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 15/06/2018, consoante o registral R-4/39.536. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciária: **LARISSA FERNADES ALVES DE SOUZA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaga o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciária, acima qualificada, identificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 7/8-A, da Quadra 10, do Loteamento Parque Residencial Metropolitano 2, com área de 163,17 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 39.536, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de agosto de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrivente Substituta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021  
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.  
RATIFICAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2021  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RIGOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0482.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DO APARELHO DE RAIO X PARA FACILITAR COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA, a seguir descritos:  
Exames Quant. Meses Descrição Valor Mensal Total  
600 Mensais 12 Meses  
Locação de Sistema de Comunicação, Arquivamento e Visualização de Imagens Médicas na Nuvem 1.560,00  
18.720,00  
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA  
O 2º termo aditivo acrescenta ao contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (serviço de locação de sistema de comunicação, arquivamento de imagens do aparelho de raio x para facilitar comunicação entre os setores da secretaria de saúde de Altônia), passando o mesmo a vigência de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93  
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altônia-PR, 14 de agosto de 2023.



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2023

#### MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 052/2023

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 062/2023 DE 06/08/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.4

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA  
PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado  
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA FARIAS SILVA  
Escritório Substituto  
NICOLEIDE APARECIDA SANTARELLA SASSI  
Escritório Substituto Legal

**EDITAL DE LOTEAMENTO n.º 001/2023**

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**FAZ SABER** aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, Centro, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo seu Artigo nº 18, para fins de registro do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", procedido no Lote de Terras nº 587, da Gleba São Jorge, que ora integra o perímetro urbano da cidade de São Jorge do Patrocinio, desta comarca, com área de 48.400,00 m², de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COBISOL, inscrita no CNPJ sob nº 18.216.122/0001-99, com sede naquela cidade, à Rua Sebastião Divino Simão, nº 651, conforme matrícula nº 7.208 do Livro 2-NG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de acordo com a Lei.

Altônia, 10 de agosto de 2023.

Paulo Pimpão Silva  
agente delegado.

**SRT**  
SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**  
Gestão: 15/11/2023 a 14/11/2026.

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como condecoração à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 18 de Agosto de 2023 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTARÓZA
Vice-presidente	ARJUNALDO FRANCISCO BALBINO
Secretário	AGENOR BREGOLA
Tesoureiro	ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
Suplentes de diretores	AGENOR BARRAVEIRA JOSÉ REINALDO ÁVILA
Conselho Fiscal	ROSINES CALDERON BALBINO JOÃO CESAR GARLA ELIEZAR CAMPANER
Suplentes de Conselho Fiscal	DANILIA CALDERON LEIA SILVA SANTOS HELLO SANTARÓZA MARCELO HENRIQUE BAZEA
Delegado representante	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTARÓZA
Suplentes de delegado representante	JOSÉ REINALDO ÁVILA

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, conforme estabelecido o estatuto desta entidade.

TAPEJARA PR., 11 de Agosto de 2023.

Sebastião Olímpio Santaróza,  
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara.

Rua Santa Catarina, 486  
Fone/Fax (41) 3677-1560  
CEP 87.430-000 Tapejara - Paraná  
E-mail: srt@srtapejara.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 337  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:  
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo  
18/08/2023/Saída: 05h00min Chegada: 22h00min Foz do Iguaçu - Pr Lançamento do Programa ITAIPU Mais que Energia;  
I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:  
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo  
20/08/2023 A 24/08/2023 Saída: 13h00min Chegada: 18h00min Curitiba - Pr - Evento de Lançamento Oficial da Jornada BIM PR;  
- Assembléia Geral da AMP;  
- CIEDEPAR: Assembléia Geral Extraordinária;  
- Paraná Mais Cidades;  
- DETRAN;  
- SEAB;  
I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Durvalino Inácio Pinto  
Oficial

Eudes José Tonelli  
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira  
Escrivente Substituto

**O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...**

**FAZ SABER**, a todos os interessados que na forma permissiva do artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta: **CITAÇÃO de MARA DE MACEDO BORTOLON**, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 6.101.764-0-PR, in scrita no CPF/MF nº 870.504.479-00, residentes e domiciliados na Avenida Garibaldi Pinheiro, 646, Cruzeiro do Oeste-PR, para cumprir as obrigações contratuais do Instrumento de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/12/2012, requer o registro da Adjucação Compulsória Extrajudicial, como meio de prova para auxiliar o procedimento no artigo 216-B da Lei Federal nº 6015/1973, alterada pela Lei 14382/2022, tendo como objeto o imóvel denominado: **FAZENDA PAULISTA - SEÇÃO 01**, com área de 108,0325 has, desmembrada da Fazenda Paulista, subdivisão da Unificação dos lotes nºs 14-A, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, da Gleba nº 05 do Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula nº 19655 do 1º RI Cruzeiro do Oeste-PR. Desta forma fica NOTIFICADA o inteiro teor dos trabalhos a serem feitos que se encontram arquivados nessa serventura, podendo no prazo de 15 dias, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido da Adjucação Compulsória foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis no Serviço Registral do Primeiro Ofício Registral imobiliário já referido para exame e conhecimento dos interessados. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida ao registro da adjudicação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/08/2023. (a.a) Eudes José Tonelli. Escrevente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 314/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem no dia 17 com retorno no dia 18 de agosto de 2023, para participar do Lançamento do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA em Foz do Iguaçu-PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, em Razão do Preço, para a aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos.  
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
Douradina-PR, 18 de agosto de 2023.  
Sara Daniele Gonçalves  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.593.711/0001-42, em Razão do Preço, para a aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Publica-se.  
Douradina-PR, 18 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Lote  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados na manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 31/08/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 31/08/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 31/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2023  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.  
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 01/09/2023  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 01/09/2023  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 01/09/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá (PR), em 18 de agosto de 2023.  
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 306/2023  
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha - Paraná - COMSEA a, dá outras providências.  
PREAMBULO: Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, observando especialmente a Lei municipal nº 2.217/2015,  
**RESOLVE**  
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha - Paraná- COMSEA, conforme Art. 3º, § 1º, 2º e 3º e Art.4º do Decreto Municipal nº 026/2017:  
Governamental  
1. Secretária Municipal de Saúde:  
TITULAR: Wesley Ferian de Oliveira  
SUPLENTE: Janaina Xavier de Lima  
2. Secretária Municipal de Educação:  
TITULAR: Ducléia Bilk dos Santos  
SUPLENTE: Michele Romagnolo Menezes Enumo  
3. Secretária Municipal de Assistência Social:  
TITULAR: Roziney M. Domingues  
SUPLENTE: Maria Irenice Prado  
4. Secretária de Agricultura:  
TITULAR: Dione José Bilk  
SUPLENTE: Elaine Lopes Santana  
Não Governamental  
1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha  
TITULAR: Ednilda Maria Alves da Silva  
SUPLENTE: Simone Aparecida de Araújo  
2. Associação de Moradores da Vila Rural Fiorenço Barea:  
TITULAR: Edna Ramos da Silva  
SUPLENTE: Adalgiza de Araújo  
3. Escola de Educação Especial Ana Nery - APAE  
TITULAR: Rosimeire Cristina Camilo  
SUPLENTE: Miriam Alves de Souza  
4. Associação dos Produtores da Vila Rural Fiorenço Barea:  
TITULAR: Antônio Carlos Pereira  
SUPLENTE: Simone Martins dos Santos  
5. Conselho de Líderes Evangélicos de Cidade Gaúcha - COLECIG:  
TITULAR: Elizângela Santos Silveira  
SUPLENTE: Fabiana de Moura Santos  
6. Comunidade Eclesiais de Bases - CEBS:  
TITULAR: Gelson Corrêa de Oliveira  
SUPLENTE: Adilson José dos Santos  
7. Associação de Proteção à Maternidade e a Infância:  
TITULAR: Olinto Pereira  
SUPLENTE: Neide Aparecida Aguiar Pereira  
8. Clube de Serviços Lions Club de Cidade Gaúcha:  
TITULAR: Mário Contini  
SUPLENTE: Vanda Libera Scherzer  
Art. 2º O mandato dos presentes conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.  
Art. 3º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se e arquivar-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.  
Henrique Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2023  
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
Tipo: MENOR PREÇO (Item)  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br).  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 01 de setembro de 2023 às 09h00min, no site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2023 até as 08h10min do dia 01/09/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 01/09/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/09/2023.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br).  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 18 de agosto de 2023.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023  
Processo nº 38/2023  
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de 04 (quatro) inscrições para o evento "2ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses - Método Classe", que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2023 em Curitiba - PR, para treinamento de agentes políticos", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.  
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.  
Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2023.  
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 339  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
21/08/2023 05:00h/16:00h Maringá-PR  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita e Hospital Rocha Loures.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 316/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem no dia 20 com retorno no dia 23 de agosto de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURÍ; SECID; SEIL; SANEPAR e participar da JORNADA BIM-PR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem no dia 20 com retorno no dia 23 de agosto de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURÍ; SECID; SEIL; SANEPAR e participar da JORNADA BIM-PR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

EDITAL Nº 21  
DE 18/08/2023  
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Edital nº 13/2022-Classificação final do referido PSS;  
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;  
**RESOLVE:**  
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 21/08/2023, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022:  
CARGO: PROFESSOR  
Insc. Nome do Candidato Nº.º do Documento Classificação  
022 Flávia Torres Lino 062.990.219-42 35º  
050 Maria Dalva Silva de Freitas 126.575.609-03 36º  
011 Silvana Borges Gonçalves 048.904.449-20 37º  
010 Valdirene Perin dos Santos 042.470.079-47 38º  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (18/08/2023).  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 340  
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula nº 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
22/08/2023 A 25/08/2023 18:00h 06:00h Curitiba-PR  
Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.  
I - Na concessão da diária mencionada no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2023, processo nº 57/2023, destinado a aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Por fim, os interessados poderão obter mais informações da sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h.  
Douradina-PR, 17 de agosto de 2023.  
Sara Daniele Gonçalves  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 015/2023  
SÚMULA - Concede férias ao servidor Valdeir Zafalão Marques e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
**RESOLVE.**  
ART. 1º Concede Férias ao Servidor Valdeir Zafalão Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.742-8, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referente ao período 2022/2023, tendo início em 22 de agosto com término em 31 de agosto de 2023.  
ART. 2º tendo em vista o requerimento protocolado em 18 de agosto de 2023 sob o nº. 071/2023, e de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor receberá como abono pecuniário 20 (vinte) dias.  
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.  
Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de agosto de 2023.  
Edvaldo Batista Saraiva  
Presidente

# Publicações legais

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (bxx) 44 36641320

**DECRETO Nº 3056/2023**  
 De 17 de agosto de 2023

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a área de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

**DERCIO JARDIM JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de construção de uma rampa náutica de acesso ao Rio Paraná para embarque e desembarque de veículos, visando fomentar o turismo e a economia local, do Balneário do Porto Figueira;

**CONSIDERANDO** a autorização ambiental para carga e descarga portuária para finalidade turística/comercial emitida pela Delegacia Fluvial de Guaira;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo relacionado se encontra totalmente viável à obra que se pretende edificar.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o imóvel abaixo especificado, constante na Lei Ordinária Municipal nº 0955 de 01 de Agosto de 2023:

**"Lote C, este que foi subdividido do Lote rural nº 86-Rem-2-B, da subdivisão do lote nº 86-Remanescente-02, da Gleba nº 8 (oitto), 1ª Seção, do Núcleo do Rio do Veado, do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com uma área de 20.000,00 (vinte mil) metros quadrados, com o perímetro de 588,98 ms., com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo da Lavra da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune (CAUA: 71198-5) que faz parte integrante desta lei."**

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de uma rampa náutica e áreas de passeio (calçada) para acesso ao Rio Paraná, para embarque e desembarque de veículos aquáticos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Alto Paraíso, em 17 de agosto de 2023.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO N.º 225/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao custeio de dotações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial transferidos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 39, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), fazendo uso dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial transferidos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proveniente da fonte de recurso 1052 Rede de serviços SUAS na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.244.0016.1.161 - Rede de serviços SUAS custeio Prog 41066052021002  
**FONTE 31052** - Rede de serviços SUAS custeio R\$36.616,13  
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
**FONTE 1052** - Rede de serviços SUAS custeio R\$34.383,87  
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$71.000,00**

Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31052 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I);

b) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1052 - Deliberação 15/2022-FIPAR Incentivo ao idoso (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Rede de serviços SUAS custeio Prog 41066052021002 (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 34.383,87  
**TOTAL R\$ 71.000,00**

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"[...]Bloco de Estruturação da rede de serviços do SUAS-SIGTV -Custeio

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL  
 Tipo: PROJETO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Média	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Manutenção e melhorias com serviços de Iluminação Pública	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R\$71.000,00
				Meta na LDO	R\$71.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$71.000,00</b>

Data Início: 07/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa: 0016 - ATENDIMENTO SOCIAL  
 Objetivo: Utilizar recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e Básica para aquisição de materiais de consumo a fim de aprimorar as atividades realizadas pela Ação Social.

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Média	Metas Físicas	Ano	Valores
Aquisição de materiais de consumo - Recursos PNAS	Bens/Serviços	P	Und.	01	2023	R\$71.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$71.000,00</b>	

Data Início: 07/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 224/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoto centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3935, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.244.0016.2.063 - REPASSE DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**FONTE 935** - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. R\$ 65.772,18  
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes R\$ 65.772,18  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 65.772,18**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 36, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoto centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 3935, na seguinte dotação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.244.0016.2.063 - REPASSE DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**FONTE 935** - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. R\$ 65.772,18  
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes R\$ 65.772,18  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 65.772,18**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O resultado do superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de recursos 935 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. R\$ 65.772,18 (Superávit financeiro)

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"[...]Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS. (Superávit financeiro)

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Tipo: PROJETO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Média	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R\$ 65.772,18
				Meta na LDO	R\$ 65.772,18
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.772,18</b>

Data Início: 07/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Objetivo: Dotação solicitada pelo CEARAS para aquisição de computadores, notebooks, liquidificador, telefone celular, caixa de som e bateria.

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Média	Metas Físicas	Ano	Valores
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	Bens/Serviços	P	Und.	01	2023	R\$ 65.772,18
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.772,18</b>	

Data Início: 07/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 226/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custeio de ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-Fia, deliberação 47/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 40, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 06.243.0017.6.076 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças  
**FONTE 1084 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças**  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 44.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 85.000,00**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1084 Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"[...]Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 Programa: 0917 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Tipo: PROJETO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unid ade Média	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças	Materiais/Serviços	P	Un.	Vinculado	R\$ 85.000,00
				Meta na LDO	R\$ 85.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

Data Início: 08/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 Programa: 0917 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Objetivo: Aquisição de materiais e serviços destinados a Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interesses às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos-Idade - Primeira Infância

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unid ade Média	Metas Físicas	Ano	Valores
DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	Materiais/Serviços	P	Un.	01	2023	R\$ 85.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	

Data Início: 08/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 228/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custeio de ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-Fia, deliberação 47/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 40, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 06.243.0017.6.076 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças  
**FONTE 1084 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças**  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 44.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 85.000,00**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1084 Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"[...]Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 Programa: 0917 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Tipo: PROJETO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unid ade Média	METAS/VALORES		
				Recursos	Valores	
DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	Materiais/Serviços	P	Un.	01	2023	R\$ 85.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	

Data Início: 08/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 228/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custeio de ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-Fia, deliberação 47/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 40, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 06.243.0017.6.076 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças  
**FONTE 1084 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças**  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 44.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 85.000,00**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1084 Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"[...]Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças

Unidade Orçamentária: 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 Programa: 0917 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Tipo: PROJETO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unid ade Média	METAS/VALORES		
				Recursos	Valores	
DELIBERACAO 47/2022-FIA APOIO AS GESTANTES E CRIANCAS	Materiais/Serviços	P	Un.	01	2023	R\$ 85.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	

Data Início: 08/07/2023  
 Data Fim: 31/12/2023

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com  
 PORTARIA Nº. 016/2023

**SÚMULA:** Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sr. FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pela servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, requerendo a conversão de uma Licença Especial em pecúnia;

**CONSIDERANDO** que a servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Serviços Gerais Legislativo, foi aprovada em concurso público para aludido cargo, tendo sido investido no referido em 08 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Art. 44 da Lei Complementar nº. 014/2022, confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtenção de TRÊS MESES de LICENÇA ESPECIAL, com a remuneração do cargo;

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente à esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro funcionário para desempenhar a função de Serviços Gerais Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, que nos termos do Art. 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 014/2022, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou deseje expressamente o servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Aparecida de Souza da Silva, Matrícula 33-7, ocupante do Cargo de Provedor efetivo de Serviços Gerais Legislativo, a conversão de Licença Especial integralmente em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 10.883.850/0001-27 CEP 87.400-000  
 Rua João Ottonello de Resende, 686, C.P. 87.400-000  
 Fone: (043)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 228/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custeio de ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-Fia, deliberação 47/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 40, de 17/08/2023 (LEI ESPECÍFICA).

**CONSIDERANDO,** a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por excesso de arrecadação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 10.004 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (ECA)  
 06.243.0017.6.076 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças  
**FONTE 1084 - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças**  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 44.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 85.000,00**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1084 Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC);

**FONTE** - Deliberação 47/202-FIA Apoio as gestantes e crianças (excesso de arrecadação para o exercício corrente) R\$ 85.000,00

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na

Publicações legais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Resolução 022/2023. SUMULA: Desistência de Candidato. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DO CANDIDATO a concorrer ao cargo eletivo de conselheiro tutelar, pelo município de Alto Piquiri, Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.356.665/0001-67 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. Pregão Eletrônico-SRP Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Consignatária: R C MONTAGENS LTDA - ME.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.356.665/0001-67 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Pregão Eletrônico-SRP Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Consignatária: ATREIO M. BRUSKI GARCIA - ME.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.356.665/0001-67 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. Pregão Eletrônico-SRP Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Consignatária: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.356.665/0001-67 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. Pregão Eletrônico-SRP Nº 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023. Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Consignatária: ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - Estado do Paraná - PORTARIA Nº 155/2023, de 18 de Agosto de 2023. SUMULA: Concede férias fracionadas de 27 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.356.665/0001-67 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Contratada: SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo.

Estado do Paraná - MUNICÍPIO DE GUAIRA - PORTARIA Nº 359/2023 - Data: 18.08.2023 - Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - Estado do Paraná - PORTARIA Nº 153/2023, de 18 de Agosto de 2023. SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - Estado do Paraná - REF. CONTRATO Nº 09 / 2023 - Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GUAÍRA - PR - RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - SUMULA: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/FIA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e, Considerando a deliberação da plenária em reunião on line realizada em 16/08/2023.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Centro - Guairá - PR - RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - SUMULA: Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelar abaixo relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 130/2022 DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ: 49.168.006/0001-61.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADALMIR LIMA NETO  
49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ: 49.168.006/0001-61.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA - CNPJ: 51.571.300/0001-61.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA  
51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA  
CNPJ: 51.571.300/0001-61.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 – CNPJ 36.141.199/0001-15  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALESSANDRO SCUTERI  
ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 – CNPJ 36.141.199/0001-15  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 – CNPJ 40.045.043/0001-08.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
APARECIDO QUINTINO SILVA  
APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 – CNPJ 40.045.043/0001-08  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 29.153.323 ARILDO DE SOUZA MENDES – CNPJ 29.153.323/0001-05.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARILDO DE SOUZA MENDES  
ARILDO DE SOUZA MENDES 71114947920 – CNPJ 29.153.323/0001-05  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.166.068 EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ 51.166.068/0001-86.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA  
51.166.068 EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA – CNPJ 51.166.068/0001-86  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 – CNPJ 40.057.351/0001-53  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
EVILSON RODRIGUES COSTA  
EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 – CNPJ 40.057.351/0001-53  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e FRANCISCO CORREIA 53062612991 – CNPJ 40.238.498/0001-40.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO CORREIA  
FRANCISCO CORREIA 53062612991 – CNPJ 40.238.498/0001-40.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 – CNPJ:30.164.488/0001-53.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ISMAEL JOSE DOS SANTOS  
ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 – CNPJ 30.164.488/0001-53.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262987 – CNPJ 29.284.803/0001-05  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOAO AVANI DOS SANTOS  
JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262987 – CNPJ 29.284.803/0001-05  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 – CNPJ 36.110.841/0001-07.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ BATISTA SILVA  
JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 – CNPJ 36.110.841/0001-07  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 – CNPJ 26.602.278/0001-22  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE CARLOS FERTONANO  
JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 – CNPJ 26.602.278/0001-22.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 – CNPJ 41.082.589/0001-00  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE VALTER DO AMARAL  
JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 – CNPJ 41.082.589/0001-00  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 – CNPJ 40.058.352/0001-12  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS  
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 – CNPJ 40.058.352/0001-12.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIZ CARLOS POI – CNPJ 49.172.124/0001-43.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ CARLOS POI  
LUIZ CARLOS POI – CNPJ 49.172.124/0001-43.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.466.346 MARCELO JOSE CARVALHO – CNPJ 51.466.346/0001-10.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARCELO JOSE CARVALHO  
51.466.346 MARCELO JOSE CARVALHO – CNPJ 51.466.346/0001-10.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.699.766 MAURICIO COELHO MAGALHÃES – CNPJ 51.699.766/0001-02.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURICIO COELHO MAGALHÃES  
51.699.766 MAURICIO COELHO MAGALHÃES – CNPJ 51.699.766/0001-02.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MOACIR BELLI MAGALHÃES CNPJ 29.286.644/0001-70.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOSI MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MOACIR BELLI MAGALHÃES  
MOACIR BELLI MAGALHÃES - CNPJ 29.286.644/0001-70.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e PAULO INACIO 49066935987 – CNPJ 40.606.207/0001-29.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO INACIO  
PAULO INACIO 49066935987 – CNPJ 40.606207/0001-29.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110 /2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE 09437920885 – CNPJ 40.675.087/0001-11.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE  
PAULO SEBASTIÃO SCUTERI DE ANDRADE 09437920885 – CNPJ 40.675.087/0001-11  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA – CNPJ: 44.613.957/0001-89.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA  
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA – CNPJ: 44.613.957/0001-89  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907 – CNPJ 35.678.579/0001-20.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA  
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907 – CNPJ 35.678.579/0001-20.  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 – CNPJ 29.234.310/0001-52.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALDIR DA SILVA BORGES  
VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 – CNPJ 29.234.310/0001-52  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL.022/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 – CNPJ 29.287.456/0001-66  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA  
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 – CNPJ 29.287.456/0001-66  
17/08/2023  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

CIUENP		192		NOROESTE PR	
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná					
Portaria nº 304/2023					
<b>HOMOLOGA e ADJUDICA:</b>					
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - <b>CIUENP</b> , no uso de suas atribuições legais, <b>RESOLVE</b> :					
<b>Art. 1º</b> - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:					
a) <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023 - OBJETO:</b> implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.					
<b>Lote 01</b>					
Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação	
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	<b>24.039,15</b>	<b>DIVERSOS</b>	Classificado / Vencedor		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.039,15</b>
<b>Lote 02</b>					
Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação	
C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	<b>29.926,50</b>	<b>DIVERSOS</b>	Classificado / Vencedor		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.926,50</b>
<b>Lote 03</b>					
Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação	
C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	<b>26.156,50</b>	<b>DIVERSOS</b>	Classificado / Vencedor		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.156,50</b>
<b>Lote 04</b>					
Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação	
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	<b>8.890,00</b>	<b>DIVERSOS</b>	Classificado / Vencedor		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.890,00</b>
<b>Art. 2º</b> - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.					
<b>Art. 3º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.					
<b>Umuarama/PR, 18 de Agosto de 2023.</b>					
<b>MARCO ANTONIO FRANZATO</b> <b>PRESIDENTE DO CIUENP</b>					

SAMU 192		CIUENP	
NOROESTE PR			
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná			
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>			
<b>Processo Administrativo nº 35/2023 – Pregão nº 15/2023.</b>			
<b>Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.</b>			
<b>Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME,</b> pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 estabelecida na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, CEP 87.060-120.			
<b>Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 39/2023, supressão de item vencedor, sendo extinto no contrato o item 03 por valor inexistente para o produto cotado.</b>			
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.			
<b>Umuarama/PR, 18 de Agosto de 2023.</b>			
<b>MARCO ANTONIO FRANZATO</b> <b>PRESIDENTE DO CIUENP</b>			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
RESOLUÇÃO 13/2023	
SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA da Deliberação nº 84/2019 FIA/PR	
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela ata nº 93/2023, do dia 18/08/2023	
RESOLVE:	
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA da Deliberação nº 84/2019 FIA/PR, referente ao período 01/07/2021 até o dia 31/12/2021 – 2º Semestre de 2021.	
Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.	
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.	
Icaraima, 18 de agosto de 2023.	
Ocinéia Martins de Ângelo Presidente do CMDCA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA	
Estado do Paraná	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
É dispensado licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.	
DISPENSA Nº: 026/2023	
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.	
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES.	
CONTRATADO: JOSÉ VERGENTINO FILHO	
CPF Nº: 350.210.989-34	
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).	
Icaraima, 18 de Agosto de 2023.	
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	

Publicações legais

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo n.º 53/2023 ao 58/2023. Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo n.º 52/2023 - Inexigibilidade n.º 14/2023. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 149/2022. PREGÃO 051/2022. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME, estabelecida à Rua Projetada 2, n.º 33, Conjunto Santa Luzia, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98415-0865, e-mail: lizmontagens@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.048.878/0001-01, neste ato representado pela Sra. Luciane Neri de Sousa Soares, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5.508.251-0 SSP-PR, e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 031.549.619-33, como segue: CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Departamento de Frotas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer jurídico aprovando e a consórcio com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022. Que entre si celebram o Município De Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAIMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o n.º 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraima - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, portador do RG n.º 3644578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 522.497.809-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei municipal n.º 1.832/2022 e 1.887/2023, Decreto Municipal n.º 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie: CONSIDERANDO a promulgação da Lei municipal n.º 1.887/2023 a qual alterou o artigo 2º da Lei municipal n.º 1.832/2022, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando, O presente 2º Termo Aditivo passa a ser regido nas seguintes condições: Do Objeto. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de reger o Repasse de Subvenção conforme autorização emitida pela Lei n.º 1.832/2022 de 10 de Maio de 2022, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraima. Os recursos financeiros são oriundos de verba enviada ao Município junto ao FUNDEB, e é destinado às APAEs. CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA - Fica acrescido o valor de R\$ 40.661,04 (quarenta mil seiscientos e sessenta e um reais e quatro centavos), onde a contratante pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 150.661,04 (cento e cinquenta mil, seiscientos e sessenta e um reais e quatro centavos). Recursos estes que serão repassados até 31 de dezembro de 2023, e serão pagos com recursos repassados pelo FUNDEB para os municípios. CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido 1º Termo Aditivo. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas. PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Agosto de 2023. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal - LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME - 14.048.878/0001-01 Contratada Testemunhas Nome: Daele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105-2023. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023. TIPO: Maior Desconto. DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2023. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de tubos de concreto PA-2, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina. Mariluz, 18 de agosto de 2023. Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA N.º 221/2023. Símula: Designa Fiscais de Contrato e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR FISCAIS DE CONTRATOS celebrados pelo município de Ivaté da forma a seguir: Tabela com 3 colunas: SERVIDOR/DOCUMENTOS, SECRETARIA, ÁREA DE RESPONSABILIDADE. Inclui itens 1 a 9 com nomes como Rosana Gaspechasi Geremias, Valquíria Alexandra Barbosa, Joemeire Gonsalves Pereira, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ. EDITAL Nº 013/2023 - PMI. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para: I - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais: - Carteira de Identidade (RG); - Cadastro de Pessoa Física (CPF); - Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias; - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias; - O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR); - Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal; - Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco) II - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar na final da lista do cadastro de reservas. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Graduando Ensino Superior. Tabela com 4 colunas: CLASSIFICAÇÃO, NOME COMPLETO, CURSO, CPF, NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Inclui itens 1 a 6 com nomes como Mirela Aparecida da Silva Lima, Denilson Vaglieri Prevital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. EXCLUSIVA ME/EPP. DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023. DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2023 às 07:30. DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023 às 08:15. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login. OBJETO: Aquisição de refletores de led, parafusos e cabo PP, conforme anexo I do edital para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. TIPO: Menor Preço - Por Lote. REGIME CONTRATACIÓN: Compras. VALOR ESTIMADO: R\$ 46.808,00 (quarenta e seis mil, seiscientos e oito reais). Processo exclusivo e participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e que pertencam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação, salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas, poderão participar as demais empresas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Alto Piquiri - PR, 18 de agosto de 2023. LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR. Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 031/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE. I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023, para contratação temporária de ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme segue: Tabela com 4 colunas: CLASSIFICAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, INSC., CANDIDATO, RG / UF, PONT., CLASSIF. Inclui itens 15 a 27 com nomes como Natyeli Alves Ramos, Silvana Pena Vila Gasque, Cleudice Barros Scantamburlo, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 032/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. MOTORISTA. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE. I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de MOTORISTA - NÍVEL IV - HAB. "E", para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue: Tabela com 4 colunas: CLASSIFICAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, INSC., CANDIDATO, DOC., PONT., CLASSIF. Inclui itens 10 a 27 com nomes como Luciane dos Santos Bispo, Rosemyre Rodrigues Pereira, Bruna Barbosa Alves, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 033/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. MOTORISTA. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE. I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023, para cadastro de reserva de MOTORISTA - NÍVEL III - HAB. "D" e MOTORISTA - NÍVEL IV - HAB. "E", para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue: Tabela com 4 colunas: CLASSIFICAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, INSC., CANDIDATO, RG / UF, PONT., CLASSIF. Inclui itens 10 a 27 com nomes como Noel da Silva Mello, Jean Carlos da Silva Santos, Luiz Augusto Correia, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 034/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. VIGILANTE. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2023, de 31 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE. I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de VIGILANTE, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue: Tabela com 4 colunas: CLASSIFICAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, INSC., CANDIDATO, RG / UF, PONT., CLASSIF. Inclui itens 06 a 27 com nomes como Gabriel Emanuel Araújo da Silva, Helio Aparecido de Oliveira, Regis William Munhoz, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: Registro de preços objetivando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Carga de Gás - GLP e recipientes, quando se fizer necessário, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina. Mariluz, 18 de agosto de 2023. Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

# Publicações legais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Síntese: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial e de saldo superior a 50% Do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** O Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR,

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária ocorrida em dia 18 de agosto, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-Pr.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Art.2º. Aprovar sem ressalvas, o saldo superior a 50%, devido à dificuldade de conciliação de horários/agenda com a empresa vencedora, o que justifica o saldo superior a 50%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafetal do Sul-Pr, 18 de agosto de 2023.

*Edo Silva Capitani*  
Presidente da CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Síntese: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial e de saldo superior a 50% Do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** O Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR,

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária ocorrida em dia 18 de agosto, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-Pr.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

Art.2º. Aprovar sem ressalvas, o saldo superior a 50%, devido à dificuldade de conciliação de horários/agenda com a empresa vencedora, o que justifica o saldo superior a 50%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafetal do Sul-Pr, 18 de agosto de 2023.

*Edo Silva Capitani*  
Presidente da CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Síntese: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial Do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo Fomento Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA - FIA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** O Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo Fomento Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA - FIA/PR,

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária ocorrida em dia 18 de agosto, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-Pr.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Confecionamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo Fomento Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA - FIA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

Art.2º. Aprovar sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 50% apresentada a este conselho, sendo que a empresa vencedora do processo licitatório não prestou o serviço e foi necessário a abertura de novo processo licitatório, sendo que já ocorreu nova licitação e a previsão para as atividades das ações de capacitação para o CMDCA a para o mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafetal do Sul-Pr, 18 de agosto de 2023.

*Edo Silva Capitani*  
Presidente da CMDCA

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 31 de agosto de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AQUECIMENTO, OBJETIVANDO O AUTO MONITORAMENTO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, INCLUSIVE ANDA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLOGICA DA ÁREA OCUPADA PELO ATERRAMENTO SANITÁRIO INTERESSADA.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SEC. DE AGRICULTURA

**PERÍODO:** 12 meses

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2023

**LUCIANO IABLANSKI**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

**PREGÃO Nº 56/2023 - ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 21 de agosto de 2023

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 07:30 do dia 31 de agosto de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 do dia 31 de agosto de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00do dia 31 de julho de 2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 13:00 do dia 31 de agosto de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PERÍODO:** 12 meses

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 379.545,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2023

**LUCIANO IABLANSKI**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

**PREGÃO Nº 58/2023 - ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 21 de agosto de 2023

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 11:00 do dia 31 de agosto de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12:00 do dia 31 de agosto de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13:00 do dia 31 de agosto de 2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.066/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão da Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 157/2023  
b) Licitação Nº : 48/2023  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 18/08/2023  
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E AFINS E PEÇAS DE INFORMÁTICA**

f) Dotação Orçamentária:  
03.001.04.122.0004.2.005.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
07.001.04.123.0005.2.017.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.26.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.001.28.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERMANENTE  
10.003.08.244.0016.2.064.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.003.08.244.0017.2.059.4.4.90.52.00.00 - 934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de. Cotação):

1) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 01.590.728/000-30 no valor total dos itens vencedores de R\$ 382.722,36 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

2) ARIOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.819.430/000-75 no valor total dos itens vencedores de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

3) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.456.214/0001-39 no valor total dos itens vencedores de R\$ 136.928,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

4) BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INSCRTA no CNPJ/CPF Nº 08.489.767/0001-16 no valor total dos itens vencedores de R\$ 123.352,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

5) KGR ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 45.606.844/0001-19 no valor total dos itens vencedores de R\$ 111.945,00 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

6) CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA inscrita no CNPJ/CPF Nº 33.011.570/0001-29 no valor total dos itens vencedores de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e vinte reais).

7) EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 07.434.949/0001-76 no valor total dos itens vencedores de R\$ 57.673,32 (cinquenta e sete mil, seicentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

8) JOSIANE DO ROCCO MICHALOSKI inscrita no CNPJ/CPF Nº 46.318.775/0001-00 no valor total dos itens vencedores de R\$ 53.331,80 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

9) LEONARDO A VEZA - EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 07.460.912/0002-76 no valor total dos itens vencedores de R\$ 38.536,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

10) SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 37.338.161/0001-08 no valor total dos itens vencedores de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seicentos e vinte e cinco reais).

11) COMERCIO NOVO RUMO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 23.964.820/0001-07 no valor total dos itens vencedores de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

12) S DO LAÇO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO inscrita no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencedores de R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).

13) PAGNAN E BACHES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencedores de R\$ 22.664,70 (vinte e dois mil, seicentos e quatro reais e setenta centavos).

14) INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 30.509.171/0001-01 no valor total dos itens vencedores de R\$ 19.340,00 (dezanove mil, trezentos e quarenta reais).

15) CATIANO AZEREDO OTT inscrita no CNPJ/CPF Nº 42.554.366/0001-52 no valor total dos itens vencedores de R\$ 17.299,90 (dezanove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

16) SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 36.469.275/0001-16 no valor total dos itens vencedores de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

17) LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 43.816.576/0001-10 no valor total dos itens vencedores de R\$ 11.390,91 (onze mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos).

18) Mario Sergio Amador Junior inscrita no CNPJ/CPF Nº 39.738.296/0001-73 no valor total dos itens vencedores de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

19) AMMO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencedores de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

20) IVANETE APARECIDA MIRANDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 31.722.206/0001-59 no valor total dos itens vencedores de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Cruzeiro DO OESTE, 18 de agosto de 2023.

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 039/2023.**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição por Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para atender pacientes (crianças, adultos e idosos), que são portadores de necessidades nutricionais, bem como atender determinações judiciais.

LOTE	FORNECEDOR: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 11.138.620/0001-08	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2		FÓRMULA ADULTA DE SEGUIMENTO, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	1000	R\$ 23,24	R\$ 23.240,00
7		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, A BASE DE PROTEÍNA INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM ALERGIA E/OU INTOLERANCIA AO LEITE DE VACA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTE	NAN SOJA 800G	300	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00
11		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA (GOS/FSO), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS PODENDO CONTER OS SEGUINTE	NAN COMFOR 2 800G	500	R\$ 26,19	R\$ 13.095,00
15		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESENVOLVIDA PARA AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, FÓRMULA CONTE	NANLAC COMFOR 800G	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
16		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, APROPRIADO PARA CRIANÇAS DOS 13 ANOS, CONTE	NANLAC COMFOR 800G	500	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00
17		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COMPLEMENTADA A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 0 A 36 MESES, FONTE DE DHA E ARA, E IDEAL PARA BEBÊS QUE SOFREM COM REFLUXO E/OU	NAN AR 400G	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
18		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,PODESSO POSSUIR PROTEÍNAS LACTEAS PARCIALM	NAN HA 800G	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
19		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA	NAN SENSITIVE 800G	500	R\$ 54,61	R\$ 27.305,00
21		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, RICO EM	NESTOGENO 1 400G	500	R\$ 25,68	R\$ 12.840,00

LOTE	FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ: 11.327.892/0001-56	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, RICO EM PROTEÍNA, VITAMINA, MINERAIS E FERRO, PODENDO CONTER OS SEGUINTE	NESTOGENO 2 400G	500	R\$ 24,97	R\$ 12.485,00
25		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES CONTE	NAN SENSITIVE 800G	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
26		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, COM DHA E ARA, PODENDO CONTER SEGUINTE	NAN ESPESAR 400G	300	R\$ 35,32	R\$ 10.596,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 219.992,00**

LOTE	FORNECEDOR: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO LEITE	APTAMIL PEPTI 400G	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 34.500,00**

LOTE	FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.675.016/0001-58	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS PRE-TERMO (NASCIDOS	APTAMIL PRÉ 400G	100	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
6		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO	APTAMIL PREMIUM 1	500	R\$ 23,76	R\$ 11.880,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 29.329,00**

LOTE	FORNECEDOR: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		FÓRMULA ADULTA DE SEGUIMENTO, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E ORNOLÍPIO	ISOSOURCE SOYA FIBER	4000	R\$ 17,89	R\$ 71.560,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 71.560,00**

LOTE	FORNECEDOR: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS PARA LACTANTES DESDE O	APTAMIL PROFUTURA 1	500	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
14		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL EM PO PARA BEBÊS A PARTIR DO	APTAMIL PROFUTURA 2	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 33.400,00**

LOTE	FORNECEDOR: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.396.523/0001-73	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LAC TANTES, NÃO ALERGÊNICA,	NEOCEATE LCP/DANONE	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13		DIETA DE CONTROLE GLICÊMICO, DIETA LÍQUIDA ENTERAL, ADULTA ESPECIALMENTE FORMULADA	DIANUTRI/ NUTRIMED	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
20		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS	INFATRIN/ DANONE	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 58.400,00**

LOTE	FORNECEDOR: UMANA LTDA CNPJ: 28.715.296/0001-46	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊNICA,	PEGOMIN PEPTI - 400 G	400	R\$ 124,99	R\$ 49.996,00
24		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊNICA,	PEGOMIN PEPTI - 400 G	100	R\$ 124,99	R\$ 12.499,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 62.495,00**

LOTE	FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES NÃO ALERGÊNICA,	ALPHA PRO ALINO 400G	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 52.000,00**

**CONDIÇÕES:**

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
- O fornecimento dos itens referidos será realizado de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução nº 020/2022**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 26 de dezembro de 2022, conforme ata número 014/2022, as 10h30min, pelo aplicativo Whatsapp.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, período de 01/07/

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ - PR

**Resolução nº010/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº005/2023 às 11:00 horas.

**Considerando:**

- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº005/2023;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

*Luana Thais Silva Chiquetti*  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ - PR

**Resolução nº011/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia x de agosto de 2023, atz nº 002x/2023.

**Considerando:**

- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº005/2023;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/2/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

*Luana Thais Silva Chiquetti*  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ - PR

**Resolução nº 012/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/FEAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº05/2023 às 11:00 horas.

**Considerando:**

- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº 005/2023;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/FEAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

*Luana Thais Silva Chiquetti*  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº015/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 197, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.  
Concede a servidora Iraci Coutinho, licença para tratar de interesses particulares.  
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 107/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora Iraci Coutinho, matrícula nº 2.323, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2023.  
Prefeitura do Município de Mariluz, em 18 de agosto de 2023.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº 012 2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº 007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº 013 2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº 007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº014/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº 007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 agosto de 2023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NUMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022  
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,85% (três vírgula oitenta cinco por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 1.194,27 (um mil, cento e noventa e quatro reais e vinte sete centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 2.344,27 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NUMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022  
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 261/2022, para o dia 27/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ - PR

**Resolução nº 013 2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 73/2020 - CEAS/PR - Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS III – Regionalizado - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao período 01/01/2023 a 31/06/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - em reunião ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, atz nº 005/2023, às 11:00 horas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar SEM RESSALVAS a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 73/2020 - CEAS/PR - Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS III – Regionalizado - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao período 01/01/2023 a 31/06/2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023

*Luana Thais Silva Chiquetti*  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº016/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº 007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

**Art. 2º** Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté - Paraná

**Resolução nº017/2023**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, às 10 horas, atz nº 007/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

*Evânir Toledo de Oliveira*  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NUMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022  
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,85% (três vírgula oitenta cinco por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 1.194,27 (um mil, cento e noventa e quatro reais e vinte sete centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 2.344,27 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE AGOSTO DE 2023  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento nº 049/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, imposto pelo MUNICIPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, oriundo denominado CONTRATANTE, em face da empresa HOME CARE VIDA NOVA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.716.811/0001-80, situada à Rua Amambai, 3322, quadra 02, Lote 06, Zona I-A, Umuarama, denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**  
1.1 O contrato rescindido, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como cláusula nº 9 e 9.3.1 do contrato de fornecimento nº 218/2022, RESCINDIR o Contrato de fornecimento nº 218/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência – ILP.
- MOTIVAÇÃO:**  
2.1 A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo em vista que a contratada foi suspensa de exercer suas atividades, em decorrência de interdição determinada pela vigilância sanitária e pelo Ministério Público, conforme despacho do procedimento administrativo nº MP/PR.0151.22.002469-3, anexo aos autos do presente processo licitatório (fl. 214 – 215), ou seja, a contratada encontra-se impedida de cumprir o objeto do contrato.
- D A PENALIDADE:**  
3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a atuação administrativa ou judicial de responsabilidades cível e administrativa.
- DO CONTRATÓRIO E AMPLA DEFESA:**  
4.1.Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.
- DO FORO:**  
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.

Maria Helena - PR, 18 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO NO 2426, DE 18 DE AGOSTO DE 2023  
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, lastreado nas disposições na Lei no 1.933, de 01 de junho de 2019.  
DECRETA

Art. 1.º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2023/2024, terá a seguinte composição:  
RUBENS JOSÉ LINS, Representante dos Produtores Rurais – Presidente;  
MAURO CELSO BAZANELA, Representante dos Produtores Rurais – Vice-Presidente;  
FABIOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação;  
ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRÁDE SALVADO, Representante do IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná);  
ANDRÉIA GOMES DE CRISTO, Sala da Cidadania – INCRÁ;  
MATHEUS HENRIQUE NEVES, Representante da Câmara Municipal;  
LAÉRCIO HUMBERTO FABRÍCIO DOS REIS RODRIGUES, Representante das agências de crédito que operam PRONAF;  
JOÃO SABATINE, Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;  
MAR SAKASHITA, Representante do Sindicato Patronal Rural;  
CARLOS CESAR DOS SANTOS, Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;  
SELMA MARIA EDWIRGES DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
NANCY MENDES KATO, Representante da Vigilância Sanitária Municipal ou Representantes dos Programas de Aquisição de Alimentos;  
ADRIANO GONÇALVES MARQUES, Representante da Associação Comercial.  
SUPLENTE  
JOSÉ OLIVEIRA AMORIM;  
FÁBIO SIGOLI FERRAZ;  
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA;  
ESNELI DE FÁTIMA BARBOZA;  
ARNO COSTA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, portanto, revogando o disposto no decreto nº 2.398 de 02 de maio de 2023.  
Mariluz, 18 de agosto de 2023  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**Decreto nº 73/2023 de 17/08/2023**  
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1961/2023 de 17/08/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 247.931,18 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Total Suplementação:
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	247.931,18
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE	247.931,18
519 - 4.4.90.51.00.00 0500 OBRAS E INSTALAÇÕES	247.931,18

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):	501	247.931,18
3501 Receitas de Alienações de Ativos	Total:	247.931,18

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2023.

**MARLTON RANCKER MARQUES**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.**  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO: FRANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 72.358.195/0001-57

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 02 (dois) Veículos novos, tipo Pick-Ups com cabine dupla. Conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.968,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**

**DA ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo contratual, situado na Rua Fioriano Peixoto, nº 2.473, Centro, Mariluz - PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais no total.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de agosto de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
FRANCAR ITALIA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 72.358.195/0001-57

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 197/2023**  
**Inexigibilidade Nº 015/2023**  
**Edital nº 115/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA (14.626.215/0001-27)

**Objeto:** Contratação da empresa 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.626.215/0001-27, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "SANDRO OLIVEIRA E BANDA", para realização de show no dia 03/09/2023, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital

**Valor total:** R\$7.000,00 (sete mil reais)

**Fundação:** 18/08/2023 a 18/02/2024

**Fundamento Legal:** art. 74, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO TERMO ADITIVO 01**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 290/2022**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARIA HELENA.  
**CONTRATADA:** C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 290/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na cláusula quarta, do Contrato de Empreitada de obras nº 290/2022, conforme parâmetro técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 22/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originárias do Contrato original.

Maria Helena, 18 de agosto de 2023.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1830 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**LEI Nº. 1961/2023 de 17/08/2023**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **RS 247.931,18 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação	Total Suplementação:
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	247.931,18
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE	247.931,18
519 - 4.4.90.51.00.00 0500 OBRAS E INSTALAÇÕES	247.931,18



# Publicações legais

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 06/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
- Os candidatos perante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 21/08/2023 a 25/08/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

### 1ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	280	Abel de Almeida Junior	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*
4º	170	Lucas de Freitas da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Gooierê, Ubitatã.

### 2ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	130	Wendel Batista de Oliveira da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
3º	040	Claudemir da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
4º	136	Fernando Garcia Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
3º	011	Vania Mara Femeida	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*
1º	243	Fabio Rodrigo da Paixão	Enfermeiro Intervenienteista	Umuarama

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 2ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Catedral do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

### 3ª REGIONAL DE PARANAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	088	Lucas Carvalho dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranaí**

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 3ª Regional de Paranaí, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranaí.

3. Exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser incluída a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de agosto de 2023.  
  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIS-NE, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à , nº , JD ALTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEANDRO FERREIRA ARRIS, portador (a) do RG. Nº 94832217, e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à RUA JOSE DA ROCHA JD ALTO DA BOA VISTA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 52/2022, Processo nº 143, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Clausula Primeira  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 176/2022.  
Clausula Segunda – Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
Clausula Terceira – Da Vigência  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 10/08/2023 e término previsto para 10/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Clausula Quarta – Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Clausula Quinta – Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/23.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 030/2023  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rafael Rogério Bornioti, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 22 a 24 de agosto de 2023, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Denian Couto e Escritório Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Estachou, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
MARISA ISSA RIZK  
Presidente  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário  
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 029/2023  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizo Rodrigues de Moraes, viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 22 a 24 de agosto de 2023, onde cumprirá agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
MARISA ISSA RIZK  
Presidente  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário  
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à , nº 4465, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. Nº 63760803, e do CPF/MF Nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo nº 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Clausula Primeira – Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.  
Clausula Segunda – do Prazo  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 206/2022.  
Clausula Terceira – do Acréscimo  
Em razão da necessidade do objeto estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 206/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Lot	Item	Qtd	Descrição	Qtd.	VI/Unitari	VI/Total
49	1	20,00	LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: VINIL. TAMANHO: MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL. APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRACÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O TAMANHO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,00	19,00	95,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>		<b>VALOR DO TERMO ADITIVO</b>		<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>		
RS 19.850,80		RS 95,00		RS 20.830,80		

Clausula Quarta – Do Valor Contratual  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-95,00. (noventa e cinco reais).  
Clausula Quinta – Da Vigência  
O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, tendo início em 01/09/2023 e término previsto para 01/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Clausula Sexta – Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Clausula Sétima – Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/08/23.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2023  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SENAC -SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0001-47, com sede à AV DUQUE DE CAXIAS, nº 5238, ZONA ARMAZÉM - 87504-040 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO TEIXEIRA TITERICZ, portador(a) do RG. Nº 86603420 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 055.127.109-40, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 32/2023, Processo nº 107, data da homologação da licitação 17/08/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS DE ORIENTAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, ANSIEDADE, DEPRESSÃO E FAMÍLIAS NA VIDA CONTEMPORÂNEA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$-4.000,0- (quatro mil reais), a empresa acima citada, neste definido como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 18/08/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas,  
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de agosto de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 028/2023 – DE CONVOCAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;  
CONSIDERANDO a Concessão de Auxílio Doença em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Professora 20 HS, Sra. DULCILEI MARTINELLI AUGUSTO, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 09/08/2023, conforme Portaria 300/2023 de 14/08/2023;  
CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. PATRÍCIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA convocada pelo Edital nº. 027/2023 para o Cargo de Provimento Temporário de Professor 20 HS;  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº 006/2023 com a homologação do Resultado Final.  
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 21/08/2023, das 8h00m às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autênticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.  
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá à mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.  
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:  
3. INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.  
14 ELISANGELA CRISTINA CAMARGO 90 04/07/1994  
6. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 dias de agosto de 2023.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 309/2023 de 15 de agosto de 2023  
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEBER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ELUIVO RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, portador do RG nº. 2.000.138 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Mestre de Obras, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 06 – Departamento de Obras e Engenharia; 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; tendo em vista ATTESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 11 de agosto de 2023, devendo na data de 10 de outubro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/2023 de 18 de agosto de 2023.  
REGULAMENTA A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - REGULAMENTAR A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA concedido em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.734.645-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista existência de atestados médicos dando continuidade do afastamento da servidora das atividades laborais pelos períodos de 60 (sessenta) dias a contar de 14/18/2023 e de 30 (trinta) dias a contar de 14/08/2023 de junho de 2023, devendo na data de 12 de setembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
§. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 311/2023 de 18 de agosto de 2023  
DESLOCA candidata para final de lista, conforme requerimento e regulamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. PATRÍCIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.281.856-3 SSP/PR, para o final da lista de classificados inerente ao Cargo Temporário de Professor 20 horas, vinculado ao PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para o qual obteve a 2ª (segunda) colocação na classificação final, conforme Edital de Resultado Final nº 006/2023 de 24 de janeiro de 2023.  
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecederam a sua nova colocação.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 312/2023, de 18 de agosto de 2023.  
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondentes aos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2023 (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Curitiba/PR, para resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades: Casa Civil; Assembleia Legislativa do Paraná; Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no intuito de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retorno ao Município de origem em 24 de agosto de 2023 (quinta-feira).  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 50/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de agosto de 2023.

Fornecedor: RIZK & CIA LTDA. ME  
CNPJ/CPF: 76.352.194/0001-56

LOTE 1  
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças mecânicas e de injeção eletrônica – (Veículos Leves)		UND	1	RS 40.000,00	40.000,00

LOTE 2  
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças elétricas – (Veículos Leves)		LOTE	1	RS 40.000,00	40.000,00

LOTE 3  
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças elétricas e serviços para veículos da frota municipal – (Vans, ambulâncias e kombi)		LOTE	1	RS 40.000,00	40.000,00

LOTE 4  
Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de peças mecânicas, injeção eletrônica, para veículos da frota municipal – (Vans, Ambulância e Kombi)		LOTE	1	RS 40.000,00	40.000,00

LOTE 5  
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de serviços de mecânica e injeção eletrônica para veículos da frota municipal (Veículos Leves)		LOTE	1	RS 25.000,00	25.000,00

LOTE 6  
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de serviços mecânicos e injeção eletrônica, para veículos da frota municipal (					

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 265, DE 17 DE AGOSTO DE 2023  
Nomeia para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Tesouraria.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear RIVALDO LUIZ DA SILVA, portador da CI/RG n.º 3.XXX.XXX-2 – SSP-PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças, a contar do dia 18 de agosto de 2023.  
Art. 2º O Subsidio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao anexo III, Quadro Único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 104, de 18 de fevereiro de 2021.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 17 de agosto de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 266, DE 18 DE AGOSTO DE 2023  
Prorroga ampliação temporária da jornada de trabalho.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 16 de agosto de 2023,  
RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, concedida pela Portaria n.º 250 de 27 de julho de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:  
Matrícula Nome Local Período  
14478 Cleusa Benedita Bello Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
89699 Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira Escola Municipal Paulo Freire – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
17450 Fatima Sabino da Nunciacao Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
14540 Giseline Nette da Silva Teixeira Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
89680 Iracema Tinte Paio Escola Municipal Paulo Freire – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
92556 Ligia Maria da Silva Andrade Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
1244 Neusa Aparecida Nunes da Silva Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
17256 Rosangela Rodrigues da Cunha Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
14532 Varila Lucio Barcelos Moura Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023  
17060 Vilma Aparecida do Nascimento Escola Municipal Paulo Freire – EIEF 26/08/2023 a 18/12/2023

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 267, DE 18 DE AGOSTO DE 2023  
Concede Licença Prêmio a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 15 de agosto de 2023;  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA DO CARMO INACIO GONÇALES, matrícula n.º 9237, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-6 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2005/2010, de acordo com o disposto no artigo 151 à 153, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022.  
Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 21 de agosto de 2023 e término em 20 de novembro de 2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 269, DE 18 DE AGOSTO DE 2023  
Revoga Portaria.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Portaria n.º 107, de 17 de maio de 2022, que designou o servidor ODALTO GNANN CAMARGO, matrícula nº 8397, portador da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-0 – SSP/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Compras, sem ônus para o Município.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 270, DE 18 DE AGOSTO DE 2023  
Nomeia para ocupar o cargo de Diretor de Licitação e Compras.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, portador da CI/RG n.º 15.XXX.XXX-4 – SSP-SP, e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Compras, a partir do dia 01 de agosto de 2023.  
Art. 2º O Subsidio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-3, da Lei Complementar n.º 103 de 18 de fevereiro de 2021.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.  
Tapejara, em 18 de agosto de 2023.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara – PR e-mail: [dstap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dstap@tapejara.pr.gov.br)  
br – Fone (44) 3677-1368  
RESOLUÇÃO 008/2023  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA referente a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 16 de agosto de 2023 sob a ata nº 007/2023.  
RESOLVE:  
ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA referente à Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR.  
O colegiado após ampla discussão deliberou pela aprovação da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2021.  
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 16 de agosto de 2023  
Roseli de Oliveira Souza  
Presidente de CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2023  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Valor máximo: R\$ 163.850,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até dia 31 de Agosto de 2023 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapira/PR, 18 de Agosto de 2023.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Valor máximo: R\$ 13.506,51 (treze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes será até dia 31 de Agosto de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapira/PR, 18 de Agosto de 2023.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
Portaria nº 4539/2023  
O Prefeito do Município de Tapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo de Eleição Unificada para Conselho Tutelar a ser realizada no dia 01 de outubro do corrente ano.  
I – Convoca os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na Eleição Unificada para Conselho Tutelar de Tapira – Paraná, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.  
II – No dia da Eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.  
III – Ficam desde já estabelecido que o servidor que trabalhar no dia da eleição terá direito há 02(dois) dias de folga, a ser retirada no presente exercício, conforme liberação dos seus respectivos superiores.  
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ATUAR COMO MESÁRIOS:  
NOME FUNÇÃO  
ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA Coordenadora do CRAS  
ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE Apoio Administrativo  
ALZIRA DA SILVA SANTOS Secretária Municipal de Saúde  
ANDERSON THADEU GONZAGA Assistente social  
AMANDA CARVALHO ESCORCIO Apoio Administrativo  
CAMILA DE SOUZA SILVA Psicóloga  
DAIANE SERRANO MENDES DE PAULA Apoio Administrativo  
ELAINE APARECIDA PEREIRA Apoio Administrativo  
EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA Apoio Administrativo  
GRACIELI ROSA DA SILVA Apoio Administrativo  
KAMILA MOREIRA SACCÓ Psicóloga  
NAYARA ALEXANDRE RAMOS Assistente social  
Tapira – Paraná, 18 de agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 4531/2023  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
CONCEDER Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Senhor RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador da carteira de identidade RG sob nº. 14.591.310-1 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 099.972.827-01, nomeado pelo Decreto 1148/2016 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base em atestado médico apresentado, a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2023, com encargos a serem suportados pelo município.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 064/2023  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, para participar do lançamento oficial da Jornada BIM Paraná e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2023.  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 063/2023  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, para participar do lançamento oficial da Jornada BIM Paraná e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2023.  
NILSON BARBOSA DE SOUZA  
Presidente  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
Primeiro Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 192/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,  
Art. 1º. CONTRATAR, a contar do dia 21 de agosto de 2023, a cidadã JESSICA OLIVEIRA HERINGER, CPF sob nº 107.621.119-41, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.  
Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,  
CONCEDER  
A servidora TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES, portadora do CPF: 041.896.769-50, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/2016 a 31/03/2021 a ser gozada no período de 21/08/2023 a 18/11/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2023  
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,  
Art. 1º. CONTRATAR, a contar do dia 21 de agosto de 2023, a cidadã SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER, CPF sob nº 094.237.999-30, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.  
Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.  
TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
ENDEREÇO  
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21  
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 008 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL DO PERÍODO - 2.º SEMESTRE DO ANO 2021 DO INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO N.º 084/2019-CEDCA/ FIA/PR – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2023 às 09h00min, conforme ata de nº 008/2023; e  
Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e  
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e  
Considerando os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e demais critérios estabelecidos na Deliberação de nº 084/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, e  
Considerando que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo de caráter tomador de decisões, após discussão e exame de determinada matéria com a atribuição de acompanhar e monitorar as políticas públicas de atendimento, pensar o orçamento público de cada esfera de governo e avaliar a sua execução; e  
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI); e  
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; e  
Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declarou situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; e  
Considerando a análise e avaliação deste CMDCA com relação ao contexto vivenciado no período a que se refere a Prestação de Contas (2.º semestre de 2021) e a não execução dos recursos recebidos do FIA/PR, conforme estabelecido na Deliberação n.º 84/2019/CEDCA/PR, devido a Pandemia.  
RESOLVE:  
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Total do município de Tuneiras do Oeste/PR, que trata da Deliberação n.º 084/2019/CEDCA/PR, para o co-financiamento - Incentivo ao CMDCA, referente ao período do 2.º semestre de 2021, considerando o preconizado no Art. 2.º da referida Deliberação.  
Art. 2.º - Cumprir com as atribuições do CMDCA; dentre elas o Parecer nas Prestações de Contas de recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, no caso, em consonância com a Deliberação 084/2019/CEDCA/PR por intermédio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, indispensável para a comprovação de uso dos recursos repassados.  
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.  
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E - CUMPRA-SE.  
Tuneiras do Oeste, 17 de Agosto de 2023.  
José Vinicius Cuareli Alécio  
Presidente do CMDCA  
Decreto de Nomeação n.º 339/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 55/2023  
Concede férias à servidora de provimento efetivo.  
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Silvana Vicente Bigunas de Oliveira,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Ficar concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 21 de agosto de 2023, com a conversão de um tempo em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 019/92, à servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de agosto de 2023.  
Cleádo dos Pneu  
Presidente



## Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 27/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEICULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO E LAUDEMIR JARDIM**, a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2.º Fica o vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2023.

**EDSON BOTELHO**  
-PRESIDENTE-

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023  
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica denominada de Rua Arára Azul a atual Rua "estrada sem denominação", localizada no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, próximo ao loteamento Jardim dos Pássaros até o lote nº 4-Z-5, da Gleba 12 Jaborandi – Colônia Núcleo Cruzeiro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 08 de agosto de 2023.  
Cleber Marcos Nogueira  
Presidente  
Fernando Galmassi  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023  
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica denominada de Rua Olerina Rodrigues do Nascimento a atual Rua Projetada "C", localizada no Residencial Porto Seguro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 08 de agosto de 2023.  
Cleber Marcos Nogueira  
Presidente  
Fernando Galmassi  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 1.655/2023  
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-2 EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.385.166-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 020.823.849-26, admitida em 24 de junho de 2010, para exercer o emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-2, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1530/2023, a partir de 21/08/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Umuarama, 17 de maio de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 038/2023  
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora LUZIA FRANCISCA SPRANGER.  
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica aposentada, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2023, por Tempo de Contribuição, a servidora LUZIA FRANCISCA SPRANGER portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.794.165-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 020.441.319-27, nomeada em 01 de março de 1995 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo n.º 051/2023, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.  
Art. 2º A servidora receberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.851,61 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), acrescido de Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos), Dia de Férias no valor de R\$ 12,92 (Doze reais e noventa e dois centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 1,42 (Um real e quarenta e dois centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R\$ 0,02 (dois centavos) e Periculosidade no valor de R\$ 135,91 (cento trinta e cinco reais e noventa e um centavos), disposto pelo Acórdão nº 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.010,89 (Três mil dez reais e oitenta e nove centavos) mensais e R\$ 36.130,68 (trinta e seis mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
DENISE CUNHA DA SILVA FREITAS  
Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 244/2023  
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:  
D E C R E T A  
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18/08/2023	IPI	R\$ 5.325,55
18/08/2023	ITR	R\$ 3.412,94

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17/08/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 30.287,59

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRU
---------------------	-----



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RVM3452	11610070007669	26/07/2023	55250

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJE8211	116100700061285	27/07/2023	54600
AJE3140	116100700073198	27/07/2023	54790

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARG0235	273930NC0033976	18/07/2023	50000
AV46772	273930NC0033976	18/07/2023	50000
AZ00074	1161007000773109	31/07/2023	58144
BCC5697	273930NC0033982	18/07/2023	50000
BCE4089	273930NC0033970	18/07/2023	50000
BDS1899	273930NC0033961	18/07/2023	50000
BDV712	273930NC0033969	18/07/2023	50000
BEHC55	273930NC0033960	18/07/2023	50000
ENR2219	273930NC0033966	18/07/2023	50000
EYTF053	273930NC0033964	18/07/2023	50000
FOYF589	273930NC0033967	18/07/2023	50000
FKE7A27	273930NC0033975	18/07/2023	50000
FFT1613	273930NC0033969	18/07/2023	50000
FVG0A10	273930NC0033963	18/07/2023	50000
QCN5399	273930NC0033977	18/07/2023	50000
ODG1C92	273930NC0033972	18/07/2023	50000
ODG1C92	273930NC0033969	18/07/2023	50000
RW83490	273930NC0033973	18/07/2023	50000
SEF4488	273930NC0033968	18/07/2023	50000

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAS256	273930700009091	23/06/2023	54500	
BCA055	273930700009020	21/06/2023	54600	
BDD499	273930700007254	25/06/2023	7362	
IND1979	273930700008935	26/06/2023	64600	
FPP5J06	273930700007250	25/06/2023	56731	02483125062
RHT7091	273930700007253	25/06/2023	7362	

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCU8886	116100700009607	29/06/2023	54600	
BEW0G62	273930700007086	01/06/2023	56731	
DEH7425	2739307000073427	31/06/2023	59200	
EAW057	273930700007192	03/06/2023	54100	
MBT2955	273930700007081	03/06/2023	54600	

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCU8886	116100700009607	29/06/2023	54600	
BEW0G62	273930700007086	01/06/2023	56731	
DEH7425	2739307000073427	31/06/2023	59200	
EAW057	273930700007192	03/06/2023	54100	
MBT2955	273930700007081	03/06/2023	54600	

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMM453	273930700007114	18/06/2023	56411	R\$ 195,23
BCQ1139	273930500017386	20/04/2023	56732	R\$ 130,16
ELU7973	273930500017448	26/04/2023	56732	R\$ 130,16
NKY2168	273930500017416	23/04/2023	56732	R\$ 130,16

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASK4487	273930500017706	20/02/2023	56732	R\$ 130,16
BAV9497	273930700004978	20/06/2023	70961	R\$ 293,47
BAV9497	273930700004975	20/06/2023	50100	R\$ 880,41
SED1030	273930500017123	24/03/2023	56732	R\$ 130,16

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUJ2068	2739304C0033030	13/09/2023	59200	R\$ 293,47
QBP9208	1161007000724715	29/06/2023	70961	R\$ 293,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR  
18/08/2023PFM RS 812.495,65  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA  
Objeto: Locação de tendas para cobertura do evento da Feira ponta de estoque que ocorrerá no mês de agosto, promovida pela ACIU em parceria com o Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
Vigência: 11/08/2023 a 11/10/2023.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/071038 e do art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.637/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora ADRIANA DE FATIMA DINIZ FERREIRA VIEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ADRIANA DE FATIMA DINIZ FERREIRA VIEIRA, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.556.792-4-SSEP/PR, inscrita no CPF nº 014.685.469-10, nomeada em 05 de setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "c", Classe "D", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.638/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.822.939-4-SSEP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.929-19, nomeada em 07 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "D", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.638/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.822.939-4-SSEP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.929-19, nomeada em 07 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "D", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.638/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.822.939-4-SSEP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.929-19, nomeada em 07 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "D", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.638/2023  
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.822.939-4-SSEP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.929-19, nomeada em 07 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "D", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.639/2023  
Concede promoção por conhecimento ao servidor EBER PEREIRA JESUS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor EBER PEREIRA JESUS, matrícula 937341, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.532.657-0-SSEP-PR, inscrito no CPF nº 040.564.979-74, nomeado em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 8066/2023, a partir de 15 de junho de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.642/2023  
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.309.813-0-SSEP-PR, inscrita no CPF nº 034.875.459-00, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 10895/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2025, com prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.642/2023  
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.309.813-0-SSEP-PR, inscrita no CPF nº 034.875.459-00, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de abril de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 10895/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2025, com prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.643/2023  
Demitir a pedido LEANDRO MOREIRA DE SÁ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Demitir a pedido, LEANDRO MOREIRA DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.436.178-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 109.224.539-18, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do cargo de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 188 de 19.11.2007, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 18 de agosto de 2023.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.644/2023  
Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.423.837-2 SSEP-PR, inscrita no CPF nº 087.718.309-96, nomeada em 10 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PL ANTONISTA, pelo REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de agosto de 2023, revogada o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.644/2023  
Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.423.837-2 SSEP-PR, inscrita no CPF nº 087.718.309-96, nomeada em 10 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PL ANTONISTA, pelo REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de agosto de 2023, revogada a Portaria nº 1592/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.644/2023  
Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.423.837-2 SSEP-PR, inscrita no CPF nº 087.718.309-96, nomeada em 10 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PL ANTONISTA, pelo REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de agosto de 2023, revogada a Portaria nº 1592/2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**SESTRAM**  
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0203	2739307000071043	24/05/2023	54670	R\$ 195,23
ABC5908	273930NC0033272	09/05/2023	50000	R\$ 586,94
ABP9500	273930NC0033281	09/05/2023	50000	R\$ 290,32
ABV1092	273930700007548	23/06/2023	51930	R\$ 293,47
ACE0223	273930700072562	25/06/2023	76252	R\$ 293,47
ADAF38	273930NC0033299	09/05/2023	50000	R\$ 586,94
AE1492	273930700006904	26/05/2023	51861	R\$ 293,47
AEX0462	273930700069205	26/05/2023	51930	R\$ 293,47
AFL3138	273930700072548	25/05/2023	51930	R\$ 293,47
AFQ1611	273930700071069	25/05/2023	76332	R\$ 293,47
AFQ1611	273930700071061	25/05/2023	51861	R\$ 195,23
AGD1128	273930700069210	26/05/2023	51862	R\$ 195,23
AGC2804	273930700007827	24/05/2023	51861	R\$ 195,23
AGJ2004	273930700069209	26/05/2023	51861	R\$ 195,23
AMJ040	273930700070930	24/05/2023	51861	R\$ 195,23
ALV7813	273930700070919	24/05/2023	51861	R\$ 195,23
ALX0020	273930700070821	24/05/2023	76252	R\$ 293,47
AKN397	273930NC0033273	09/05/2023	50000	R\$ 290,32
AKUC208	273930700073398	24/05/2023	50000	R\$ 293,47
ALOK065	116100700025976	21/05		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 060/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Cláusula Primeira: Fica incluído dois links de 150 mbps para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme descrição abaixo:  
SEQ SECRETARIA NOME ENDEREÇO BAIRRO CEP VEL. TIPO  
83 EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Rua Jorge Carlos Jardim, nº 1268, CEP: 87507-030 - Escola Municipal Analides Caruso Parque Industrial I 87507-030 150Mbps fibra óptica  
84 INDÚSTRIA E COMÉRCIO Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Av. Ângelo Moreira da Fonseca, CEP 87506-370, cruzamento com a Av. São Pedro - Feira do Produtor - Zona V 87506-370 150Mbps Fibra Óptica  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato a diferença do valor mensal de R\$ 315,72 (trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referente à inclusão de dois links de internet, perfazendo o valor deste termo em R\$ 2.210,04 (dois mil duzentos e dez reais e quatro centavos) referente à (07) meses. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 502.800,02 (quinhentos e dois mil, oitocentos reais, dois centavos), para R\$ 505.010,06 (quinhentos e cinco mil dez reais e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
02.001.04.122.0002.2.003 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000  
03.001.04.131.0002.2.008 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:40 - F:1000  
04.001.04.122.0002.2.009 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:57 - F:1000  
05.001.04.124.0002.2.007 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:74 - F:1000  
06.001.04.122.0002.2.012 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:103 - F:1000  
06.001.04.122.0002.2.088 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:111 - F:1000  
07.001.04.123.0002.2.019 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:131 - F:1000  
07.001.04.129.0002.2.017 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:154 - F:1000  
07.001.04.129.0002.2.017 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:153 - F:510  
08.001.15.451.0005.2.099 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:181 - F:1000  
09.001.15.452.0006.2.077 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:415 - F:1000  
10.001.15.452.0006.2.207 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:461 - F:1000  
11.001.22.122.0007.2.038 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:488 - F:1000  
12.001.20.122.0008.2.006 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:599 - F:1000  
25.001.18.541.0011.2.299 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1461 - F:511  
25.001.18.122.0011.2.295 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1427 - F:1000  
13.001.08.122.0002.2.160 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:662 - F:1000  
13.001.08.243.0013.2.185 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:678 - F:1000  
13.001.08.244.0014.2.199 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:683 - F:1000  
14.001.08.243.0013.6.018 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:765 - F:60115  
14.001.08.244.0012.2.173 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:801 - F:1000  
14.001.08.243.0013.2.263 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:727 - F:60115  
14.001.08.243.0013.2.264 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:749 - F:60115  
14.001.08.244.0012.2.181 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:820 - F:1000  
14.001.08.244.0012.2.188 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:848 - F:60074  
15.001.08.243.0013.2.255 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:876 - F:80  
17.001.14.422.0013.2.253 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:898 - F:1000  
18.001.08.241.0012.2.193 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:910 - F:1000  
16.001.08.242.0012.2.265 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:893 - F:1000  
19.001.12.122.0015.2.100 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:928 - F:104  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:981 - F:104  
19.001.12.365.0015.2.050 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1036 - F:104  
20.001.06.181.0016.2.162 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1093 - F:1000  
20.002.26.125.0017.2.079 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1150 - F:509  
21.001.27.122.0019.2.163 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1232 - F:1000  
22.001.14.422.0020.2.010 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1292 - F:1000  
22.002.14.422.0020.2.115 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1324 - F:77  
24.001.16.122.0004.2.294 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1370 - F:1000  
26.001.04.244.0002.2.314 - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1503 - F:300085  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/08/2023  
Termo Aditivo de Extinção ao Contrato nº 260/2023  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: TECVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI  
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:  
O presente termo de extinção consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
A presente rescisão contratual é formalizada de modo consensual, nos termos do inciso II do art. 136 da Lei de Licitações (14.133/2021).  
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Extinção, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Data: 07/08/2023  
Umuarama, 18 de agosto de 2023  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.651/2023  
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.  
RESOLVE  
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, abaixo relacionados.  
Item Matrícula Servidor(a) Data para concessão  
01 1081091 ANDRÉ FELIPE FERRARESSO DA SILVA 18/07/2023  
02 1081087 ALICE KAROLINE DAVID CHAVES 18/07/2023  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 1.652/2023  
Nomeia RONILDO PEREIRA DE SOUZA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Nomear RONILDO PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.843.506-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 024.083.049-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 21 de agosto de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1267 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, tendo cumprido o processo administrativo protocolado sob nº 1267 / 2023, constatei que o suposto proprietário da obrigação tributária, através de representante, realizou o seguinte: **Sistema Fixado**  
JARDIM E SEMENATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.418.848/0001-76, localizada no endereço: Rua José Carlos Jardim, nº 1485, bairro Jardim, loteado em terreno de propriedade de nº 228776.  
**Da Infração:**  
Deixou de agir nos termos das disposições de sua função administrativa, concernentes à limpeza de lotes, antes da instalação, mediante arrolamento nos arts. 16, § 1º e art. 30, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na possibilidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.  
**Da Extinção da Infração:**  
No ato de proferir o presente auto de infração, o imóvel acima identificado, fica e sujeito AUTEADO, pela infração cometida, e receber em favor desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Ante a presente, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber em colcha pública do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no seu prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado em débito com o Município de Umuarama.  
Lei Complementar nº 439/2017.  
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e o proprietário do imóvel não tiver direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, inciso, da Lei Complementar nº 439/2017.  
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de julho de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.  
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA – Associação Regional de Assistência ao Menor-ARAM.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,  
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Finanças em reunião realizada no dia 26 de julho de 2023, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,  
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a aquisição de um rebocque/ carretinha, para o transporte dos instrumentos musicais utilizados em diversas atividades musicais, sendo uma delas a Família Municipal, que conta atualmente com 60 adolescentes e de microfones sem fio, utilizados nas diversas atividades extracurriculares e culturais, realizados pela Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM, inscrita no CNPJ sob nº 07.7217.347/0001-15, no valor de R\$ 4.971,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais).  
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dos itens a serem utilizados, os quais serão adquiridos através de licitação.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 17 de agosto de 2023.  
Ivo Galdino da Silva  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44)3906-092  
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar.

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama – PR, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com a Resolução nº14/2023, torna público:

Art. 1º. Nome dos candidatos com o respectivo número e foto que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados abaixo em ordem alfabética:



ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO Nº 1020



ALEXANDRE YAMASHITA Nº 1036



AMANDA KEYSE MOREIRA DE OLIVEIRA Nº 1048



ANA VIGNOTO Nº 1034



ANIELLE Nº 1011



ANTONIA SALES Nº 1031



ARIANE RICARTE Nº 1008



BEATRIZ PEIXOTO PONTES Nº 1039



CAMILA NOGUEIRA Nº 1029



CARINA DE OLIVEIRA Nº 1005



CAROLINE KRAMER Nº 1055



CLAUDINEI MONTEIRO Nº 1071



DAIANE Nº 1090



DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE ALVARENGA Nº 1001



DERE Nº 1014



ELAINE CORRADINI Nº 1045



ELIANE VIEIRA Nº 1056



ELIZEU Nº 1022



EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA Nº 1024



FRANCIANE LOUIZE AMADEU GOMES DA COSTA Nº 1072



FRANCIS Nº 1075



GABRIELLE RODRIGUES TOKUMOTO Nº 1084



GABRIELLE BARBOZA Nº 1078



GILENILDO ALVES DOS SANTOS Nº 1068



GRACIELLE Nº 1017



ILSI Nº 1062



IZABELLE Nº 1038



JANINE ANDRESSA Nº 1052



JESSYKA KARYNA Nº 1092



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Nº 1064



LEONARDO ARAUJO Nº 1053



LIESER MENDONÇA Nº 1010



LILIAN CERQUEIRA LEITE Nº 1033



LOHAYNE FORMIGONI Nº 1057



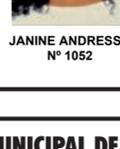
LUDMILA TODERO Nº 1065



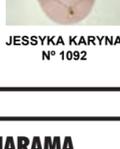
LUIZ GUILHERME Nº 1032



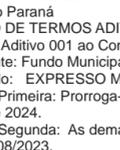
MARCIA PERES DE OLIVEIRA Nº 1060



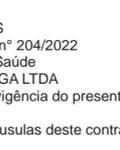
MARCIO CAIRES DE ALMEIDA Nº 1004



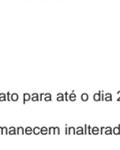
MARIA DA SILVA SATO Nº 1002



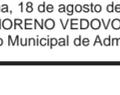
MARINEUSA RODRIGUES Nº 1050



NATHALY DE PAULA Nº 1074



NATYELE Nº 1021



NILVA Nº 1085



ODILA BARIZON DOS SANTOS Nº 1086



PAMELA DALCIN Nº 1043



RENATA MENDONÇA Nº 1026



ROBERTÃO Nº 1059



ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS Nº 1025



RONALDO Nº 1006



SIMONE Nº 1079



TAIS BIANO Nº 1046



THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO Nº 1081



VANILDA Nº 1041



VINICIUS JUSTINO Nº 1037



WANDERLEI BATISTA FREIRE Nº 1064



KELLY FREITAS Nº 1027



KELLY COSTA DA SILVA DE LIMA Nº 1030



KEYSE MORGANA Nº 1016



LEONARDO ARAUJO Nº 1053



LIESER MENDONÇA Nº 1010



LILIAN CERQUEIRA LEITE Nº 1033



LOHAYNE FORMIGONI Nº 1057



LUDMILA TODERO Nº 1065



LUIZ GUILHERME Nº 1032



MARCIA PERES DE OLIVEIRA Nº 1060



MARCIO CAIRES DE ALMEIDA Nº 1004



MARIA DA SILVA SATO Nº 1002



MARINEUSA RODRIGUES Nº 1050



NATHALY DE PAULA Nº 1074



NATYELE Nº 1021



NILVA Nº 1085



ODILA BARIZON DOS SANTOS Nº 1086



PAMELA DALCIN Nº 1043



RENATA MENDONÇA Nº 1026



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.640/2023  
Concede férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:  
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO  
1 Beatriz de Souza Silva 12.329.288-0 SESP / PR Sec. Mun. De Proteção e Defesa do Chefe de Divisão -Cc-2 2022/2023 17/08/2023 à 26/08/2023  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.641/2023  
Concede férias a servidora Estatutário da Prefeitura Municipal de Umarama  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Art. 1º Conceder férias a servidora Estatutário da Prefeitura Municipal de Umarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:  
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO  
1 Adailza Julia Plens 8.543.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais-Estat. 2022/2023 28/08/2023 à 06/09/2023  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 049/2023 - PMU  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores e retífica de motores, pelo período de 12 (doze) meses, para conservação e manutenção da frota.  
Parágrafo Primeiro: Será utilizado critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária Sindirepa-Pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.  
Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)  
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº.2023/04/403 e no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.522/2023, em 26 de julho 2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 28 de julho 2023, edição nº. 12789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 049/2023 - PMU  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de tapeçaria pelo período de 12 (doze) meses, para conservação e manutenção da frota.  
Parágrafo Primeiro: Será utilizado critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária Sindirepa-Pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº.2023/04/403 e no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.522/2023, em 26 de julho 2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 28 de julho 2023, edição nº. 12789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Umarama, 18 de agosto de 2023.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1614 / 2023 SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON VINICIUS SEGUNDO RAMOS CPF/CNPJ: 07199482906  
CADASTRO: 3943100 QUADRA: 0005 LOTE: 0004  
ENDERECO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1614 / 2023

ANDERSON VINICIUS SEGUNDO RAMOS CPF/CNPJ: 07199482906  
ENDERECO: RUA JOÃO DE REZENDE, N.º 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1616 / 2023 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0024, Lote: 0010 - JARDIM CANADA - N.º: 1226 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915  
CADASTRO: 1186700 QUADRA: 0024 LOTE: 0010  
ENDERECO: RUA GUIAIRA, 1226 CEP: 87505210  
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1616 / 2023

JOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915  
ENDERECO: RUA RUA CAMBARA, Nº 293 CEP: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1616 / 2023 SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
CADASTRO: 3941300 QUADRA: 0002 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1616 / 2023

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
ENDERECO: RUA JOÃO DE REZENDE, N.º 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1622 / 2023 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
CADASTRO: 3941300 QUADRA: 0002 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1622 / 2023

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
ENDERECO: RUA JOÃO DE REZENDE, N.º 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1622 / 2023 SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0003 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LORENA GARCIA NOGUEIRA CPF/CNPJ: 42615455869  
CADASTRO: 4358500 QUADRA: 0010 LOTE: 0003  
ENDERECO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, S/Nº CEP: 87507693  
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1622 / 2023

LORENA GARCIA NOGUEIRA CPF/CNPJ: 42615455869  
ENDERECO: Rua Belo Horizonte, N.º 38, Jardim Marsala, Campo Limpo Paulista/SP-SP, CEP: 13231-332



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1625 / 2023 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
CADASTRO: 3941300 QUADRA: 0002 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1625 / 2023

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
ENDERECO: RUA JOÃO DE REZENDE, N.º 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

UMARAMA Ilustrado

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1625 / 2023**  
SEQUENCIA: II

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Francisco Balbino Pereira CPF/CNPJ: 6143194925  
CADASTRO: 3961600 QUADRA: 0017 LOTE: 0001  
ENDERECO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1652 / 2023**  
SEQUENCIA: I

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0045, Lote: 910-R - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942  
CADASTRO: 377040 QUADRA: 0045 LOTE: 910-R  
ENDERECO: AV PARANA, 5396 CEP: 87502000  
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1659 / 2023**  
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0053 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GLEIDSON MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 0496156955  
CADASTRO: 540200 QUADRA: 0002 LOTE: 0053  
ENDERECO: RUA BENEDITA GONCALVES, S/Nº CEP: 87507744  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 11 / 1625 / 2023**  
FRANCISCO BALBINO PEREIRA CPF/CNPJ: 6143194925  
ENDERECO: RUA DISTRITO FEDERAL, N.º 676, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR, CEP: 87.40-0-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023**  
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

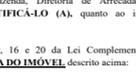
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

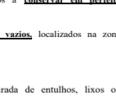
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRESSA BLAINSKI PINHA CPF/CNPJ: 05173918993  
CADASTRO: 5604600 QUADRA: 0005 LOTE: 0006  
ENDERECO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170  
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 1 / 1652 / 2023**  
GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942  
ENDERECO: AV AV. HERVAL, N.º 1204 CEP: 87020016 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1655 / 2023**  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

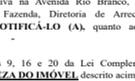
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

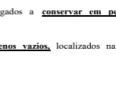
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEMMY PATRICK PINHEIRO CPF/CNPJ: 00744983983  
CADASTRO: 4903600 QUADRA: 0010 LOTE: 0008  
ENDERECO: RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, S/Nº CEP: 87504831  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 23 / 1659 / 2023**  
GLEIDSON MOREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 0496156955  
ENDERECO: RUA JOAQUIM CUSTODIO DA VEIGA, N.º 3571 CEP: 87507072 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1659 / 2023**  
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0018 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

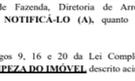
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

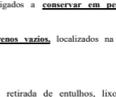
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIA FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 66322278991  
CADASTRO: 5402000 QUADRA: 0003 LOTE: 0018  
ENDERECO: RUA GEROSINA DA CUNHA VEIGA, S/Nº CEP: 87507077  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 50 / 1634 / 2023**  
ANDRESSA BLAINSKI PINHA CPF/CNPJ: 05173918993  
ENDERECO: RUA VEREADOR SABASTIAO CLAUDIANO, N.º 126 CEP: 7500000 CIDADE: SANTA ISABEL UF: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1643 / 2023**  
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

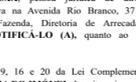
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

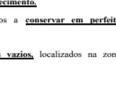
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
CADASTRO: 3941300 QUADRA: 0002 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 34 / 1655 / 2023**  
JEMMY PATRICK PINHEIRO CPF/CNPJ: 00744983983  
ENDERECO: RUA BELO HORIZONTE, N.º 2050, JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1659 / 2023**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0039 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

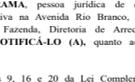
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

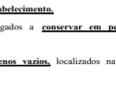
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO NAVARRO CPF/CNPJ: 00336201990  
CADASTRO: 5398800 QUADRA: 0002 LOTE: 0039  
ENDERECO: RUA BENEDITA GONCALVES, S/Nº CEP: 87507744  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 33 / 1659 / 2023**  
LUCIA FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 66322278991  
ENDERECO: RUA LAURO CALIXTO, N.º 501 CEP: 81470276 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1659 / 2023**  
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

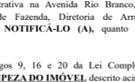
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

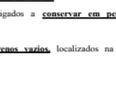
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO JOSE TREVISAN CPF/CNPJ: 06595530902  
CADASTRO: 5427000 QUADRA: 0017 LOTE: 0012  
ENDERECO: RUA BENEDITA GONCALVES, S/Nº CEP: 87507744  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 5 / 1643 / 2023**  
ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940  
ENDERECO: RUA JOÃO DE REZENDE, N.º 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



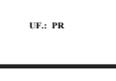
**COMUNICADO: 16 / 1659 / 2023**  
MARCOS ANTONIO NAVARRO CPF/CNPJ: 00336201990  
ENDERECO: RUA ANHUALI, N.º 2378, JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 147 / 1659 / 2023**  
MARCIO JOSE TREVISAN CPF/CNPJ: 06595530902  
ENDERECO: RUA PROJETA DA D, N.º SN CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR QUADRA 6, LOTE 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



# Publicações legais



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0099, Lote: 0005 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 3950 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO CESAR DE VICENTE CPF/CNPJ: 02051288909  
CADASTRO: 1387900 QUADRA: 0099 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA TIEITE, 3950 CEP: 87502310  
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023 SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: SNº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871  
CADASTRO: 4480980 QUADRA: 0013 LOTE: 002B  
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SNº CEP: 87504720  
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1134 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1134 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANTONIO ILENO DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 237.072.409-91, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0010, PARQUE DAS JARBOTICABEIRAS, RUA DOS CRISANTEMOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3103237.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO 1134 / 2023 CADASTRO: 13107327

ZONA: 0011 QUADRA: 0001 LOTE: 0010

#### COMUNICADO: 12 / 1660 / 2023

ADRIANO CESAR DE VICENTE CPF/CNPJ: 02051288909  
ENDEREÇO: RUA JOSE LOUREIRO, Nº 267 EDF. DOM JOSÉ / APTO 901, CENTRO, CURITIBA/PR-PR. CEP: 80610-0000



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0003 - JARDIM SAO JOSE - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 0248439800104  
CADASTRO: 3387800 QUADRA: 0004 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, SNº CEP: 87502100  
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 44 / 1660 / 2023

RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871  
ENDEREÇO: RUA ARTUR RUBENS DEL CID, Nº 91 CEP: 9560370 CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL UF.: SP



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0010, Lote: 0009 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CRISTIANE COSTA PINHEIRO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02310006777  
CADASTRO: 3088200 QUADRA: 0010 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA DAS PERIZES, SNº CEP: 87504666  
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO 1172 / 2023 CADASTRO: 14997300

ZONA: 0005 QUADRA: 0003 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: C. F. IMÓVEIS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 09.262.727/0001-11

ENDEREÇO: RUA DAS FETUNIAS, Nº 4025 - PARQUE DAS JARBOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR. CEP: 87509-500



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

#### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1172 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1172 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** C. F. IMÓVEIS LTDA - EPP, inscrita(o) no CNPJ Nº. 09.262.727/0001-11, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0003, PARQUE IBERAPUEIRA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4997300.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO 1172 / 2023 CADASTRO: 14997300

ZONA: 0005 QUADRA: 0003 LOTE: 0003

#### COMUNICADO: 30 / 1660 / 2023

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 0248439800104  
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5381 PRONX. UNIPAR, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR. CEP: 87502-100



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023 SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 003A - JARDIM TUPAN - N.º: 5696 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 7747818968  
CADASTRO: 3835700 QUADRA: 0002 LOTE: 003A  
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÁ, 5696 CEP: 87502435  
BAIRRO: JARDIM TUPAN COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 16 / 1661 / 2023

CRISTIANE COSTA PINHEIRO RODRIGUES CPF/CNPJ: 02310006777  
ENDEREÇO: RUA LUZ CORREA, Nº 546 - CIDADE JARDIM, MARINGÁ-PR. CEP: 87020-350



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1662 / 2023 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0022 - PARQUE DAS JARBOTICABEIRAS - N.º: 4497 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1187 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1187/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** Rute Rocha Santana da Silva, inscrita(o) no CPF Nº. 168.616.858-59, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0023, PARQUE IBIRAPERUA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO F. SILVA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 582100.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1093 / 2023**

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1093/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 109.379.349-09, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 011A, JARDIM ANTARTICA, RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 437910.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1380 / 2023**

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1380/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CARLA FRANCELINE GALIETA, inscrita(o) no CPF Nº. 054.251.369-27, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 006B, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 664810.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1187 / 2023 CADASTRO: 1-802100 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0023

AUTO DE INFRAÇÃO: 1093 / 2023 CADASTRO: 1-417910 ZONA: 0001 QUADRA: 0002 LOTE: 011A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1380 / 2023 CADASTRO: 1-664810 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 006B

CONTRIBUINTE: Rute Rocha Santana da Silva - CPF/CNPJ: 168.616.858-59  
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, Nº 2824 - PARQUE ESTANÇIA II, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.51-6-603

CONTRIBUINTE: PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 109.379.349-09  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, Nº 4822 - PARQUE DAS NAÇÕES, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 85107-32

CONTRIBUINTE: CARLA FRANCELINE GALIETA - CPF/CNPJ: 054.251.369-27  
ENDEREÇO: RUA ACARY MARGARIDA, Nº SN, CEP: 80854-000 - CANASVEIRAS - FLORIANÓPOLIS-SC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 585 / 2023**

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 585 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** HENRIQUE BOLZANI, inscrita(o) no CPF Nº. 947.887.400-44, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0024, PO RES METROPOLITANO H, AV. JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 519400.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1211 / 2023**

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1211 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita(o) no CPF Nº. 048.111.139-50, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 012A, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PRJ A - PARQUE PORTUGAL), nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 664260.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1194 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1194 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANA PAULA ANTONIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 047.579.839-10, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 001A, JARDIM PORTUGUES, RUA JOSE VANONI, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 674700.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 585 / 2023 CADASTRO: 1-519400 ZONA: 0010 QUADRA: 0019 LOTE: 0024

AUTO DE INFRAÇÃO: 1211 / 2023 CADASTRO: 1-664260 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 011A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1194 / 2023 CADASTRO: 1-674700 ZONA: 0011 QUADRA: 0003 LOTE: 001A

CONTRIBUINTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.400-44  
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 1642 - CENTRO, GUAIARA-PR, CEP: 85.98-6-000

CONTRIBUINTE: PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 048.111.139-50  
ENDEREÇO: AV. DOS GRASSONS, Nº 4139, CEP: 87509-150 - PARQUE DAS JARBOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ANA PAULA ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.579.839-10  
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 419, CEP: 87503-10 - ZONA VII - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 510 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 510 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** JERRI CUQUE TONINATO, inscrita(o) no CPF Nº. 695.917.259-49, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 3334A, PO RES METROPOLITANO H, AV. JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 557920.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1242 / 2023**

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1242 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** BRUNA THAIS SOARES LIMA CARDOSO, inscrita(o) no CPF Nº. 095.482.949-23, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 005B, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 665720.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1194 / 2023**

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1194 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANA PAULA ANTONIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 047.579.839-10, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 001A, JARDIM PORTUGUES, RUA JOSE VANONI, nº. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 674700.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 510 / 2023 CADASTRO: 1-557920 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 3324A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1242 / 2023 CADASTRO: 1-665720 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 005B

AUTO DE INFRAÇÃO: 1194 / 2023 CADASTRO: 1-674700 ZONA: 0011 QUADRA: 0003 LOTE: 001A

CONTRIBUINTE: JERRI CUQUE TONINATO - CPF/CNPJ: 695.917.259-49  
ENDEREÇO: RUA RUA PERNAMBUCO, Nº 3298, CEP: 88807-000 - COQUEIRAL - CASCAVEL-CE APT 24

CONTRIBUINTE: BRUNA THAIS SOARES LIMA CARDOSO - CPF/CNPJ: 095.482.949-23  
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, Nº 4038 - PARQUE DAS JARBOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-9-000

CONTRIBUINTE: ANA PAULA ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.579.839-10  
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 419, CEP: 87503-10 - ZONA VII - UMUARAMA-PR